

JULIANA KNAUER PAZINI

GESTÃO DO USO DA FAUNA EXSITU NO BRASIL

Trabalho apresentado para a obtenção parcial do título de Especialista em Direito Ambiental no curso de Pós-Graduação em Direito Ambiental, do Departamento de Economia Rural e Extensão, Setor de Ciências Agrárias, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Danielle Fereira Tortato

Curitiba

2013

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a minha família, em especial à minha mãe, pelo apoio incondicional e por não medirem esforços para que eu chegasse até aqui.

À minha orientadora Danielle Teixeira Tortato pelas longas conversas, pela paciência e principalmente pelo incentivo que tornou possível a conclusão desta pesquisa.

As pessoas do bem, que lutam por um planeta mais sustentável, como Bruno Ville, Wesley Junqueira Lara e Vincent Lo, pelo fornecimento dos materiais necessários para a realização do trabalho.

As pessoas queridas que colaboraram em vários momentos com seus talentos, Ana Júllia Pazini, Vanessa Pazini, Larissa Mirica, Isabella Marchesini e Cosette Barrabas Xavier da Silva.

Agradeço também em especial a todos os criadores que cederam um pouco do seu tempo para colaborar com a pesquisa.

Em todos os procedimentos, evite os extremos. Habitue-se a enxergar que entre o oito e o oitenta há uma quantidade de alternativas.

DeRose

## RESUMO

A gestão pública exerce um papel essencial na garantia do equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a manutenção da qualidade do meio ambiente. No entanto, a gestão do uso da fauna *ex situ* no Brasil é considerada crítica, tendo em vista as dificuldades que os órgãos gestores têm na aplicação da legislação vigente, como burocratização excessiva, falta de vontade política, atos administrativos infralegais em discordância com as Leis Formais e ideologia conservacionista equivocada. O presente trabalho tem como objetivo demonstrar que o uso sustentável da fauna pode contribuir com a conservação da biodiversidade, inclusive minimizando os efeitos do comércio ilegal da fauna silvestre. Para a análise da atual gestão, utilizaram-se questionários como método de pesquisa, os quais foram distribuídos a vários criadores de fauna silvestre e exótica, além do levantamento e estudo das normas específicas afetas ao tema. Considera-se o uso sustentável da fauna silvestre fundamental para a construção de uma política nacional eficiente para a conservação da biodiversidade, pois produz conhecimento sobre a biologia das espécies brasileiras e possibilita manter um banco genético das espécies de interesse. Além disso, a atividade promove a geração de novos empregos e renda, desempenhando um importante papel social.

Palavras chaves: Direito. Gestão. Meio ambiente. Fauna. Conservação.

## **ABSTRACT**

The public administration plays an essential role in guaranteeing the balance between the economic development and the maintenance of the quality of the environment. However, the management of the use of the fauna ex situ in Brazil is considered critical, taking into account the hardships that the management organs have in applying the current legislation, as excessive bureaucratization, lack of political will, infra-legal normative acts in disagreement with the formal laws and the mistaken conservationist ideology. The present work aims to demonstrate that the sustainable use of fauna may contribute to the conservation of the biodiversity, minimizing the effects of the illegal trade of wild fauna. In order to analyze the current management, questionnaires were used as research method, which were distributed to many exotic and wild fauna breeders, as well as the assessment and study of the specific norms related to the theme. The sustainable use of the wild fauna is considered fundamental for the construction of an efficient national policy for the conservation of biodiversity, once it produces knowledge about the biology of Brazilian species and makes it possible to maintain a genetic database of the species of interest. Besides, the activity promotes new employment generation and income, playing an important social role.

Keywords: Management. Environment. Fauna. Conservation. Law

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	7
2.	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	9
2.1	Aspectos Históricos do Uso da Fauna .....	9
2.2	Impactos sobre a Biodiversidade Brasileira .....	10
2.3	Conservação <i>in situ</i> e <i>ex situ</i> .....	12
2.4	Ideologia Conservacionista .....	13
2.5	A questão Econômica do Uso da Fauna.....	15
2.6	Gestão da Fauna <i>ex situ</i> no Brasil .....	18
3.	MATERIAL E MÉTODOS .....	24
4.	RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	27
5.	CONCLUSÕES.....	58
6.	REFERENCIAS .....	60
	APÊNDICE I – Modelo do questionário utilizado na pesquisa .....	64
	APÊNDICE II - Modelo Carta Explicativa .....	71

## 1. INTRODUÇÃO

Atualmente percebe-se que existem muitas falhas na gestão do uso dos recursos faunísticos no Brasil, principalmente pela inexistência de uma Política Nacional para a Fauna. Se comparada com os outros países, a Legislação Brasileira pode ser considerada conservadora e desatualizada, justamente pela visão equivocada a respeito da conservação e ao preconceito contra o uso da fauna como recurso natural renovável. Além disso, o país ainda está longe de implantar com sucesso um programa de fiscalização eficaz, o que impede a implantação de sistemas economicamente viáveis e sustentáveis do uso da fauna.

A fauna tem papel fundamental na manutenção do equilíbrio dos ecossistemas e, conseqüentemente, da vida humana, pois é responsável pela realização de inúmeras ações no meio ambiente, tais como, polinização de plantas, controle de pragas, usos na alimentação, entre outros, o que lhe confere o caráter comum a todos e constituindo-se em um bem esgotável.

A situação da gestão do uso da fauna brasileira pode ser considerada crítica, tendo em vista as dificuldades que os órgãos gestores têm na aplicação da legislação vigente que, em muitos casos, é confusa, incoerente e até mesmo falha.

O enfoque sociocultural e econômico delineado neste contexto remonta à necessidade de implantação de políticas públicas mais eficazes, no que tange ao plano da conservação da fauna, pois questões como o desmatamento ilegal, destruição do habitat natural das espécies e o comércio ilegal da fauna permanecem com grande ênfase na realidade brasileira, contribuindo criticamente para o esgotamento desse recurso.

A prática de criação de fauna *ex situ*, realizadas por criadores responsáveis, denominados de preservacionistas, amadores, comerciais ou

científicos, permite aumentar a população de uma determinada espécie, por meio do pareamento dos indivíduos já existentes no plantel ou até mesmo buscando espécimes em outros criadouros, possibilitando a troca gênica das diferentes populações. No entanto, atualmente, não há uma visão clara de como tratar a criação de fauna em cativeiro no Brasil. Além disso, para muitas pessoas, a prática de criar animais em cativeiro configura crime, maus tratos e abuso contra a vida. Esta ideia é amplamente divulgada por pessoas sem conhecimento específico sobre o assunto, que se consideram ambientalistas e se utilizam de Organizações Não Governamentais para a disseminação desta opinião. Muitas vezes possuem boas intenções e acreditam que estão fazendo um bem para a sociedade e principalmente para a conservação das espécies, mas não se embasam corretamente e desenvolvem posturas equivocadas frente ao assunto, mesmo sendo o uso da fauna permitido por Lei.

Diante do exposto, o presente trabalho tem como objetivo demonstrar que a criação da fauna em cativeiro pode contribuir efetivamente com a conservação da biodiversidade e a sua perpetuação, inclusive minimizando os efeitos do comércio ilegal da fauna silvestre e inibindo consideravelmente os reais crimes contra esse recurso. Acredita-se que é necessário ampliar a discussão sobre a gestão do uso da fauna no país, para promover melhorias no setor. É importante que esta gestão seja eficiente, padronizada e englobe alternativas viáveis para o manejo *ex situ* da fauna, viabilizando a conservação desse patrimônio.

## 2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

### 2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO USO DA FAUNA

Desenhos rupestres em cavernas provam que a fauna começou a ser explorada pelos nossos ancestrais, antes mesmo de passarem a colher e armazenar grãos, ou seja, anteriormente ao surgimento da agricultura (VERDADE, 2004).

No Brasil, a exploração da fauna teve sua origem nas tribos indígenas que se utilizavam da pesca, da caça e da coleta para seu sustento. A alimentação indígena era baseada em peixes, animais, coleta de mel, raízes, frutos silvestres, larvas, entre outros (PADRONE, 2004 *apud* CARVALHO, 1951; JUNIOR, 1980).

O comércio de animais é uma prática antiga que se originou no Brasil logo após o seu descobrimento. Devido à diversidade, endemismo e beleza das espécies, aves como papagaios e araras, eram levadas ao rei de Portugal juntamente com outras amostras da biodiversidade brasileira como plantas, minerais e outras espécies de animais, pois retornar ao país de origem com animais desconhecidos era uma prova da descoberta de novas terras (SICK, 1997). Os primeiros registros de envio da fauna silvestre brasileira para a Europa foi em 1511 quando foram levados para Portugal 22 periquitos tuins e 15 papagaios e em 1530, quando Cristóvão Pires levou, ao mesmo país, 70 aves de penas coloridas. (RENTAS, 2001 *apud* SANTOS, 1990; POLIDO e OLIVEIRA, 1997).

Segundo Primak e Rodrigues (2002), existem historicamente poucas menções de proteção particular das espécies. A primeira limitação à extração de uma espécie, no Brasil, ocorreu em 1605 quando a Coroa Real Portuguesa tomou medidas contra o corte indiscriminado do Pau Brasil, com o intuito de impedir que

navios franceses extraíssem madeiras de Lei. O Pau Brasil foi o primeiro produto nacional de interesse comercial pela Europa (CÂMARA, 2005).

## 2.2 IMPACTOS SOBRE A BIODIVERSIDADE BRASILEIRA

O Brasil é o país de maior biodiversidade do mundo, são mais de 100 mil espécies de invertebrados e aproximadamente 8.200 espécies de vertebrados conhecidos, das quais 627 estão listadas como ameaçadas de extinção (ICMBIO, 2012). Segundo Amaral (2012), na biodiversidade brasileira é encontrada uma alta quantidade de espécies endêmicas, cuja ocorrência restringe-se a uma única área geográfica, sendo registradas atualmente 725 espécies.

Rocha (2006) define a perda de habitat como a principal ameaça à biodiversidade terrestre, principalmente nas regiões tropicais, onde a diversidade biológica é máxima. Historicamente, a destruição de habitats no Brasil foi mais acentuada nas regiões costeiras do sul e sudeste do país, pois desde o início da colonização, as florestas da região costeira vêm sendo derrubadas. De um total de, aproximadamente, 1,3 milhão de km<sup>2</sup> da Mata Atlântica primitiva, restam, menos de 5% da área original (IBAMA, 2013). Esta perda está relacionada com as formas de uso da terra, como atividades agrícolas, pecuária e especulação imobiliária (CÂMARA, 2005).

Outras fontes de impactos negativos importantes sobre a fauna são a poluição química, introdução de espécies invasoras, comércio ilegal e as mudanças climáticas.

Segundo Padrone (2004, *apud* ROCHA, 1995), o Brasil participa com cerca de 5% a 15% no comércio ilegal mundial de vida silvestre, o qual inclui a fauna e seus produtos, sendo a terceira atividade ilícita do mundo, depois do tráfico de armas e drogas. Esta questão é preocupante, pois é um dos países mais

requisitados quando da procura por fauna e flora silvestres (LIMA, 2007). Esta situação se apresenta, porque, além de ser megadiverso, o Brasil enfrenta várias dificuldades no combate ao tráfico, facilitando a existência deste comércio ilegal no seu território.

O Ibama, órgão nacional fiscalizador, sofre com o reduzido número de fiscais, possibilitando o tráfico de espécies, por parte da população e, às vezes, por parte de pessoas vinculadas ao próprio órgão (SOUZA, 2007). Esta situação decorre do alto lucro que o comércio de fauna gera, sendo pouco arriscado e de baixo investimento, se comparado ao tráfico de drogas e armas. Ademais, a Legislação Ambiental Brasileira é extremamente branda com os traficantes de animais, provavelmente devido ao fato das autoridades ainda considerarem o comércio ilegal de espécies como um crime “menos sério” (LE DUC, 1996).

Somada a estas questões, está a imprensa que corrobora com a alienação da sociedade perante este tema, pois os traficantes de animais silvestres não recebem o devido destaque na mídia brasileira (PADRONE, 2004).

Outra situação que contribui para a captura clandestina de animais silvestres é a questão social do país. As comunidades carentes sem acesso a emprego, saúde e educação, buscam nessa prática furtiva uma fonte de renda para a sobrevivência da família (SOUZA, 2007).

As estimativas de extinções e declínios das populações da fauna no ambiente terrestre têm sido associadas diretamente a efeitos antropogênicos e, sem medidas conservacionistas urgentes, há previsões de que extinções em massa ocorram em um futuro próximo (ROCHA *et al.*, 2006).

### 2.3 CONSERVAÇÃO *IN SITU* E *EX SITU*

Primak e Rodrigues (2002), afirmam que a melhor estratégia para proteção, em longo prazo, da diversidade biológica é a preservação de comunidades naturais e populações no ambiente selvagem, conhecida como preservação *in situ*.

Um exemplo de sucesso da conservação *in situ* é o caso de uma espécie de crocodiliano que ocorre na Venezuela. Após um considerável declínio populacional da espécie *Caiman crocodylus crocodylus* causado pela caça excessiva na década de 1960, o governo venezuelano proibiu sua caça e, em 1972, iniciou um programa de monitoramento populacional (VERDADE, 2004 *apud* VELASCO & AYARZAGUENA 1995; VELASCO e BLANCO, 1996; VELASCO *et al.*,1997). A partir daí, a espécie vem se recuperando, mesmo com cotas crescentes de extração. Os monitoramentos anuais são coordenados por equipes bem treinadas, as propriedades rurais geram renda por meio da exploração econômica da espécie e mantém o ecossistema dos lhanos sem alterações profundas, o que congrega de maneira significativa um alto valor conservacionista a uma adequada relação custo-benefício do ponto de vista econômico (VERDADE, 2004 *apud* THORBJARNARSON & VELASCO, 1999).

A conservação *in situ* pode não ser eficiente para pequenas populações ou no caso de todos os indivíduos remanescentes estarem fora de áreas protegidas. Para estas espécies, é provável que a única maneira de evitar que se tornem extintas, seja manter os indivíduos em condições artificiais, conservação *ex situ*, sob a supervisão humana, como em criadouros (PRIMAK E RODRIGUES, 2002).

Esses autores, afirmam ainda, que as estratégias de conservação *ex situ* e *in situ* são abordagens complementares. Indivíduos de populações *ex situ* podem ser soltos periodicamente na natureza para aumentar os esforços de conservação *in*

*situ*, técnica denominada de reintrodução. Paulo Wagner e Vincent Kurt Lo (2012), ressaltam que a prática de “soltura” de animais silvestres requer procedimentos cuidadosos, solturas sem planejamento podem produzir riscos aos ambientes e às populações naturais.

A reprodução em cativeiro pode ser o último recurso para as espécies mais criticamente ameaçadas e o ideal é tentar manter a maior diversidade genética possível (ROCHA *et al.*, 2006). Por meio da conservação *ex situ* é possível realizar estudos pilotos de reprodução, nutrição, comportamento, adaptação e caracterização genética, gerando um banco de dados. O mesmo autor afirma que a utilização de técnicas genéticas para a biologia da conservação é uma ferramenta muitas vezes imprescindível nos estudos ligados ao manejo e a preservação de espécies e habitats, atuando como auxiliar nos estabelecimentos de estratégias conservacionistas *in situ*.

## 2.4 IDEOLOGIA CONSERVACIONISTA

A existência de conflitos ideológicos dificulta a gestão de fauna no país. Apesar da criação de animais cativos ser uma atividade lícita, amparada por Lei, para muitas pessoas a prática configura crime, como faz crer algumas Organizações não Governamentais – ONGs, que relacionam a atividade de comércio ilegal com a criação de animais silvestres, denominando os criadores como co-autores desse crime (BUBIAK, 2008). O tráfico de animais silvestres existe desde o descobrimento do Brasil e nunca dependeu do comércio legal para existir, entretanto, a venda de animais criados em cativeiro pode oferecer ao consumidor uma alternativa à ilegalidade (GIOVANINI, 2013).

Nem todos os criadouros estão relacionados ao tráfico. Existem criadores responsáveis e comprometidos com a conservação das espécies, os quais têm

como um dos objetivos da atividade a manutenção de um banco genético de animais nativos e exóticos sem que haja interferência no meio ambiente, colaborando para que os espécimes não sejam exterminados da face da terra (ESTÁCIO, 2012).

Outro ponto polêmico a ser discutido, muito divulgado por ONGs e ambientalistas, é o fato dos animais sofrerem quando em cativeiro. Um dos argumentos utilizados pela sociedade em geral, como causa do sofrimento animal, é a quantidade de espaço disponível para o bem estar animal, porém há estudos que confirmam a hipótese de que se deve voltar à atenção para a qualidade do espaço em que o animal está vivendo e não ao tamanho dele. O recinto deve prover espaço suficiente para que o animal satisfaça as necessidades essenciais da espécie (VILLE, 2012 *apud* HENDERSON, 2002).

Entende-se que quem cria animais em criatórios comerciais ou amadoristas, não trabalharia contra seus próprios interesses adotando práticas de maus tratos aos seus animais. Aos criadores interessa produzir indivíduos sadios e capazes de encarar uma atividade comercial cada vez mais competitiva, onde a qualidade vai definir preços e o sucesso ou não, de sua criação (BUBIAK, 2008).

A criação em cativeiro é uma prática apreciada em várias regiões do planeta, como demonstram vários acordos internacionais. A título de exemplo, a Convenção da Diversidade Biológica - CDB, estabelecida durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como ECO-92, da qual o Brasil é signatário, estabelece:

(art. 9 - CDB) II - Componente 2: engloba diretrizes destinadas à conservação *in situ* e *ex situ* de variabilidade genética, de ecossistemas, incluindo os serviços ambientais, e de espécies, particularmente daquelas ameaçadas ou com potencial econômico, bem como diretrizes para implementação de instrumentos econômicos e tecnológicos em prol da conservação da biodiversidade.

A própria Legislação Brasileira incentiva à criação de animais da fauna silvestre *ex situ*. A Lei nº 5.197/67 em seu artigo seis item b diz: “O poder público estimulará: b) a construção de criadouros destinados à criação de animais silvestres para fins econômicos e industriais”.

A atividade de criação *ex situ* também é reconhecida, pela Agenda 21, a qual foi submetida ao Congresso Nacional e aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 2 de 03 de fevereiro de 1994. Em seu capítulo 11, parágrafo “h” determina:

Promover e apoiar o manejo da fauna e da flora silvestre, bem como do turismo ecológico, inclusive da agricultura, e estimular e apoiar a criação e o cultivo de espécies animais e vegetais silvestres, para aumentar a receita e o emprego e obter benefícios econômicos e sociais sem efeitos ecológicos daninhos.

Ressalta-se que a população brasileira vive em um país democrático onde existem Leis que garantem o respeito às diferenças, portanto, o cidadão tem o direito de possuir um animal silvestre legal, oriundo de um criadouro devidamente credenciado pelo Ibama (ESTÁCIO, 2012 *apud* GIOVANINI, 2009).

## 2.5 A QUESTÃO ECONÔMICA DO USO DA FAUNA

Desfrutar da companhia de um animal de estimação é um hábito que acompanha a humanidade há muito tempo e pode-se dizer que hoje faz parte da cultura de boa parte da sociedade, sendo uma tendência evidente no mundo todo.

Segundo Tostes (2005) o Brasil é considerado o segundo país com maior população de animais de estimação. Este dado aponta para uma questão social e econômica de suma importância, pois, assim como existem pessoas que apreciam cavalos, cães e gatos, também existem pessoas que se interessam em possuir, reproduzir e preservar as espécies da fauna silvestre. É importante ser destacado

que a criação de animais da fauna silvestre possibilita bem estar a muitas pessoas, da mesma forma que cães e gatos (BUBIAK, 2008; VILLE, 2012). Em uma matéria da Folha de São Paulo, publicada em abril de 2013, sob o título “Albert Einstein libera visitas de bichos de estimação”, Rita Grotto, gerente de atendimento do hospital, afirma que ter permissão para receber bichos de estimação no hospital era um desejo frequente dos pacientes, “eles fazem bem e, sem dúvida, interferem na cura”. A entrada de bichos no hospital faz parte do cumprimento de regras de uma certificação internacional de humanização que o hospital conseguiu no ano passado.

A troca de emoções entre o ser humano e o animal não é o único benefício na relação, sendo possíveis também outras formas de vantagem para o animal, como a garantia de abrigo seguro e adequado, nutrição balanceada, assistência à saúde e possibilidade de vida longa (VILLE, 2012).

De acordo com o Relatório do Mercado Nacional de Fauna Silvestre e Exótica – Segmento Pet 2012, elaborado pela Associação Brasileira de Criadores e Comerciantes de Animais Silvestres e Exóticos – ABRASE, a venda de animais silvestres e exóticos, no Mercado Nacional Pet, faturou em 2011, aproximadamente 632 milhões de reais. Sendo o faturamento dos setores vinculados ao mercado Pet, em torno de 3 bilhões de reais no mesmo ano. Somam-se a estes dados os números de geração de empregos, os quais foram 144.714 diretos e 278.310 indiretos.

O Relatório elaborado pela ABRASE explora também o Mercado Internacional para o setor Pet, demonstrando que a taxa de crescimento anual do mercado internacional foi de 20% nos últimos anos. Invariavelmente a demanda para animais vivos, bem como para os produtos afins, apontam para uma curva ascendente, ampliando cada vez mais o mercado para os animais criados em cativeiro, no entanto, a participação do Brasil ainda é muito pequena.

Conforme Lima (2007), as espécies nativas são as mais visadas internacionalmente, portanto o maior alvo do tráfico ilegal. Se a atividade legal é, de alguma forma, dificultada, como por exemplo, pela falta de incentivo para o mercado, acaba-se colaborando com o comércio ilegal, que assim não deixará de existir.

Além da importância econômica do segmento de animais de companhia, é importante citar os segmentos de comércio de carnes, peles, couro, indústria farmacêutica e exportação de animais silvestres a criadouros internacionais.

De acordo com a TECPAR (2004), no que diz respeito à indústria farmacêutica, quem têm aproveitado o potencial econômico da riqueza biológica brasileira é o mercado internacional. A falta de fiscalização e controle das espécies nativas abre portas para a biopirataria e dá ao Brasil um prejuízo diário de US\$ 16 milhões. Um exemplo é o faturamento anual, estimado em US\$ 5 bilhões, do medicamento Capoten, feito à base de captopril, substância encontrada no veneno da jararaca. Apesar de a jararaca ser um animal endêmico brasileiro, todo o lucro com a venda do medicamento fica com o laboratório americano que detém a patente sobre ele. Consta que o grama de veneno de cobra jararaca, jararacuçu ou cascavel chegue a custar até US\$ 500 no mercado internacional, mais de 20 vezes o preço do ouro. Estes dados demonstram a falta de fiscalização e a falta de incentivo por parte do governo e da própria sociedade aos projetos de uso da fauna que são desenvolvidos por pesquisadores brasileiros.

Preservar animais em cativeiro movimenta toda uma cadeia produtiva gerando milhares de empregos. Portanto, além de maior fiscalização da regulamentação da atividade, é necessário maior incentivo para tornar o mercado mais expressivo no território brasileiro e investir em ações que proporcionem a conscientização da população para o uso adequado da fauna, com a presença de

grandes importadores e exportadores especializados nas espécies constantes nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagem em Perigo de Extinção - CITES (LIMA, 2007).

## 2.6 GESTÃO DA FAUNA *EX SITU* NO BRASIL

Conforme Quintas (2006), em se tratando de gestão do meio ambiente no Brasil, existe um sentimento de angústia e impotência diante das dificuldades e do tamanho dos problemas. Os próprios técnicos dos órgãos públicos convivem com uma série de dificuldades para agir no cumprimento da Legislação Ambiental. São obstáculos de toda ordem, que vão da falta crônica de condições de trabalho (meios materiais, equipe técnica adequada, recursos financeiros, instalações, acesso às informações técnicas, etc.) até a ausência pura e simples de vontade política dos governantes para tornar o órgão presente e atuante na sociedade.

Na Legislação Ambiental Brasileira existem várias Leis que regulamentam a proteção ao meio ambiente e, mais especificamente, disciplinam o tema da fauna brasileira. Uma das mais importantes é chamada Lei de Proteção à Fauna (Lei n.º 5.197/67). A partir da promulgação desta Lei a caça profissional passa a ser proibida, assim como a comercialização da fauna silvestre e seus produtos, exceto os provenientes de criadouros legalizados.

Na política brasileira atual, a fauna classifica-se como bem de natureza difusa, ou seja, passou do “*status*” de propriedade do Estado, estabelecido pela Lei de Proteção da Fauna, para de toda a coletividade, tendo em vista que o art. 225, inciso VII, da Constituição Federal protege a fauna como um dos elementos do meio ambiente natural e, portanto, como *bem de uso comum do povo*.

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida,

impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (Brasil, 1988).

Também de suma importância, é Lei de Crimes Ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Entre os pontos previstos por esta norma, destaca-se a inafiançabilidade dos crimes contra a fauna; as penas privativas de liberdade podem ser substituídas por penas restritivas de direito; e a caça de subsistência é descriminalizada, pois boa parte da população rural brasileira ainda depende da comercialização da fauna silvestre como fonte de proteína (PADRONE, 2004).

A respeito da criação em cativeiro da fauna no Brasil, destacam-se a Portaria Ibama de nº 118/97 que regulamenta os criadouros de animais da fauna silvestre brasileira, seus produtos e subprodutos, voltados para fins comerciais e industriais; Portaria Ibama nº 102/98 que regulamenta os criadouros de animais da fauna silvestre exótica com fins econômicos e industriais; e a Portaria Ibama nº 117/97 que dispõe sobre a comercialização de animais vivos, abatidos, partes e produtos da fauna brasileira provenientes de criadouros (LIMA, 2007).

Entre as Instruções Normativas que tratam da criação em cativeiro, destacam-se a IN Ibama nº 169/08 a qual institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro.

Cumpra observar que a maior parte das normas que regulamentam o uso da fauna no Brasil está prevista em Portarias e Instruções Normativas, em virtude disso, cria-se uma base fraca gerando insegurança jurídica aos criadores. De acordo com Estácio (2012), a Legislação Brasileira está ficando cada vez mais rígida, porém

esparsa e obscura. Se a Legislação Ambiental já é confusa para os operadores de direito, quiçá para os cidadãos menos instruídos.

Outra situação que prejudica a gestão da fauna no Brasil é a confusão terminológica disseminada pela própria Legislação Brasileira e também pelo Ibama, por meio de atos administrativos, como por exemplo o conceito de animal silvestre. Este conceito é definido de formas diferentes na Lei de Crimes Ambientais e nas Portarias do Ibama 117/97 e 118/97, como será discutido mais adiante.

De acordo com Estácio (2012), esta desorganização favorece ao erro e desvirtua o sentido da Lei, abrindo-se brechas para autuações equivocadas, levando o cidadão a uma sensação de incertezas, desamparo legal e insegurança jurídica.

Os decretos, as resoluções, as portarias, as instruções normativas e outros atos normativos apenas se prestam a determinar o fiel cumprimento da Lei. Eles não podem extinguir ou modificar direitos e deveres. Trata-se de uma exigência do Princípio da Legalidade (BUBIAK, 2008 *apud* PEDRO, 2007).

Este princípio é um dos mais importantes do ordenamento jurídico Pátrio, previsto no artigo 5º inciso II na Constituição Federal, que diz: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei” e no *Caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade (...).

Tal princípio representa uma garantia aos cidadãos, pois qualquer ato do Estado somente terá validade se respaldado em Lei, e também um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrado em relação ao abuso de poder (IURCONVITE, 2006; MELLO 1999).

Outro exemplo é o fato de inúmeras vezes ser imputado aos criadores de animais exóticos, um crime que é sabido não existir, tendo em vista que não há Lei formal que proíba a criação ou comercialização de aves exóticas (ESTÁCIO, 2012). A Lei 9.605/98, no que diz respeito aos crimes contra a fauna, dispõe apenas para animais silvestres nativos ou em rota migratória:

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:  
Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

Portanto, o Ibama, pelo princípio da legalidade, deve se pautar estritamente na Lei, não podendo criar, nem inovar nada, pois se assim o fizer, estará exorbitando sua competência e fatalmente acarretará a ilegalidade, a inconstitucionalidade e a nulidade de seus atos (ESTÁCIO, 2012).

Existem, ainda, inúmeras dificuldades na gestão do uso da fauna no Brasil, principalmente no que tange ao combate do tráfico de animais silvestres. De acordo com José Padrone (2004), algumas das principais dificuldades encontradas para o combate ao comércio ilegal de animais silvestres, são: falta de lugar para destinar animais apreendidos, falta de contingente, falta de veículos e equipamentos, falta de treinamento adequado e material de estudo, falta de apoio político, falta de integração entre os órgãos ambientais e como dito anteriormente, entraves na Legislação Ambiental Brasileira.

Um inconveniente que eleva as taxas de animais mortos durante as apreensões policiais é o fato de que os animais apreendidos, na maioria das vezes, permanecem horas em cima ou em volta das viaturas, em local com grande circulação de pessoas, embaixo de sol, com insuficiência de alimento e água, gerando mais stress e ficando cada vez mais debilitados (BUBIAK, 2008).

Na reportagem, “Cuidados no pós-apreensão: atenção que não existe com os animais”, publicada em 17 de outubro de 2013, no blog Fauna News, especializado em artigos sobre tráfico de animais, obtém-se um exemplo da falta de infraestrutura das instituições brasileiras para atender os animais apreendidos. A reportagem relata uma ocorrência em que a Polícia Militar Ambiental apreendeu 21 aves silvestres mantidas em gaiolas de arame e madeira. Os animais foram recolhidos ainda dentro de suas gaiolas e “amontoados” na caçamba da viatura, sem qualquer proteção. Não foi pensado no estresse ou no risco de algo bater nos animais durante o trajeto, e possivelmente as condições de saúde e hidratação das aves não foi verificada. É exatamente no pós-apreensão em que há altos índices de mortandade. A reportagem afirma, ainda, que essa falta de cuidado ocorre em todos os órgãos de fiscalização brasileiros, não sendo exclusividade da Polícia Militar Ambiental (FAUNA NEWS, 2013).

Outro grave problema enfrentado pelo país é a insuficiência de instituições públicas ou privadas para receber todos os animais apreendidos. Não existem cadastros nacionais, ou mesmo estaduais, de animais apreendidos para que os criadouros licenciados possam se voluntariar a recebê-los, nem mesmo uma lista atualizada dos criadouros para que estes possam, entre si, fazer contato e destinar animais excedentes uns aos outros, apesar do Ibama exigir o cadastramento desses empreendimentos no Cadastro Técnico Federal e no Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre (VILLE, 2012).

Em um encontro de criadores promovido pela Organização não Governamental Renctas - Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, em novembro de 2012, na cidade de São Paulo, cujo tema era Uso e Manejo de Fauna Silvestre, representantes de vários criadouros, comerciais e

científicos, relataram que não existe no Brasil um censo quantitativo de animais em cativeiro. Ninguém sabe, por exemplo, quantos exemplares de felinos o Ibama tem nos Centros de Triagem de Animais Silvestres – CETAS e nem nos criadouros, que pela legislação vigente tem a obrigatoriedade de entregar relatórios anuais constando a movimentação do plantel. Alguns CETAS, zoológicos e criadouros não sabem o total de animais que estão sob a sua responsabilidade, pois não realizam a contagem dos seus animais, não elaboram relatórios ou entregam relatórios equivocados. Esta situação ocorre devido às dificuldades que estes empreendimentos encontram, como burocracia, falta de entendimento da Legislação Ambiental Brasileira e falta de orientação por parte do órgão fiscalizador (Informação verbal).

Hoje se assiste a um acelerado processo de desmatamento, degradação ambiental e mudanças climáticas, que tem acarretado perda crescente da biodiversidade, portanto o fato de não conhecermos quantos são e quem são estes animais criados em cativeiro, dificulta a proteção e a conservação da fauna silvestre no país (ROCHA *et al.*, 2006).

Lima (2007), afirma que mudanças se fazem necessárias, como o incentivo à implantação de criadouros, para que se tenha no contexto brasileiro um mercado expressivo e capaz de comportar toda a demanda que impõe o campo internacional. Bem como, uma revisão da Legislação Ambiental Brasileira com o intuito de criar Leis que busquem coibir todo tipo de agressão ambiental, mas que ao mesmo tempo estimulem as atividades legais daqueles que agem no sentido de preservar, por meio da reprodução e criação, espécies que podem servir à demanda da parcela da população, que tem interesse em manter um animal nativo, sem que ele seja retirado da natureza (BUBIAK, 2008 *apud* TOSTES, 2007).

### 3. MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa foi executada por meio do levantamento e estudo das normas específicas afetas ao uso da fauna no Brasil. Também foram analisados estudos de casos de auto de infração lavrados contra criadores de fauna no Brasil nos últimos anos. Para cobrir o maior universo possível de informações, referentes ao assunto, foram realizadas consultas e pesquisas em artigos jornalísticos, jurídicos e científicos, documentos oficiais e sites de organizações confiáveis, com intuito de conhecer todas as opiniões possíveis, a cerca do manejo, criação e comercialização de fauna no território nacional.

Para conhecer a situação atual dos criadouros de fauna silvestre, foi utilizado, como instrumento de coleta de dados, um questionário, que foi enviado via e-mail, a diversos criadores das categorias, comercial, científico, conservacionista e amador (APÊNDICE I).

O questionário é uma técnica de investigação composta por um número grande ou pequeno de questões, apresentadas por escrito, que tem por objetivo propiciar determinado conhecimento ao pesquisador (CHAGAS, 2000).

A aplicação dos questionários via internet possibilita o anonimato das respostas e a possibilidade de que as pessoas o respondam no momento que lhes pareça mais apropriado, além de atingir um número de pessoas de localizações geográficas diferentes com baixo custo e não expor os pesquisados à influência do pesquisador. (MOYSÉS E MOORI, 2007).

Esta metodologia pode trazer, também, algumas desvantagens, como o baixo retorno de questionários, grande número de questões sem respostas, dificuldade em auxiliar o pesquisado, quando este não entende determinada pergunta; impedimento do conhecimento das circunstâncias em que o questionário

foi respondido e devolução tardia, causando prejuízos ao cronograma da pesquisa (MOYSÉS E MOORI, 2007).

Para o presente trabalho optou-se pela utilização de questões de múltipla escolha, ou seja, os pesquisados tiveram que escolher uma das alternativas apresentadas. Esse tipo de questionário foi escolhido por ser de fácil aplicação e análise das respostas, possibilitando maior rapidez e diminuindo a possibilidade de erros nas respostas dos pesquisados, além de trabalhar com diversas opções referentes ao assunto. As perguntas foram cuidadosamente formuladas para garantir que todas as alternativas de respostas fossem contempladas e que todas as questões fossem elaboradas de maneira clara, concreta e precisa, permitindo maior facilidade na tabulação das respostas. Foram incluídas apenas perguntas relacionadas com o problema pesquisado, evitando desviar o foco do assunto, possibilitando uma única interpretação em cada pergunta e sem direcionamento de resposta.

Para a realização dos questionários, os envolvidos foram devidamente comunicados dos objetivos desta pesquisa, por meio de uma Carta Explicativa (APÊNDICE II), contendo a proposta da pesquisa, instruções de preenchimento e as condições impostas pelo pesquisador. Somente foram contabilizados nos resultados da pesquisa os participantes que cumpriram todos os requisitos exigidos.

Os questionários recebidos, contendo as informações solicitadas, foram organizados e digitalizados no programa *Excel 2010* formando um arquivo base para análise e compilação dos dados.

Para a seleção dos criadouros, foi realizado um levantamento, via internet e pesquisado no Ibama do Paraná, os criadores legalizados. Posteriormente, os criadouros foram selecionados conforme a categoria. Foi realizado, ainda, um

levantamento, por meio de dados secundários, dos benefícios do uso da fauna no Brasil e no mundo, e realizado comparativo do mercado brasileiro e internacional no que tange a exploração econômica, geração de empregos e desenvolvimento dos países que utilizam a fauna.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Carta Magna prevê em seu artigo 225 o dever do Poder Público e da coletividade de defender e preservar o meio ambiente. Dentro desta visão, a gestão pública exerce um papel essencial na garantia do equilíbrio entre o necessário desenvolvimento econômico e a manutenção da qualidade do meio ambiente.

No entanto, a atual situação da gestão da fauna *ex situ* no Brasil é crítica, devido às dificuldades que os órgãos gestores têm na aplicação da legislação vigente, a falta de condições de trabalho para os agentes públicos e a visão equivocada da sociedade a respeito da conservação da biodiversidade.

Com a intenção de avaliar a visão dos criadores de fauna silvestre e exótica sobre a atual gestão do uso da fauna no Brasil e as consequências por ela geradas, foi enviado, via e-mail, um questionário a 195 criadores.

Dos 195 questionários enviados, 10 estavam com os endereços de e-mail desatualizados, 2 (dois) retornaram dizendo que não iriam preencher por não se sentirem a vontade e 18 criadores mostraram interesse, devolvendo os questionários preenchidos. A grande maioria, 165, não se manifestou, apesar do pesquisador ter feito novas tentativas de contato e ampliado o prazo de devolução dos questionários preenchidos, o qual foi encerrado quando a ampliação do prazo ficou inviável para a análise, evitando assim comprometer a entrega do trabalho na data estipulada pela Universidade Federal do Paraná - UFPR.

Acredita-se que os motivos para o baixo número de retorno foi influenciado pela falta de interesse dos criadores em melhorias na gestão da atividade, tendo em vista a desmotivação e o descrédito presente no setor, observados nas pesquisas e nos questionários respondidos, bem como na reunião realizada pela RENTAS em novembro de 2012, mencionada anteriormente.

O questionário totalizou 35 questões (22 fechadas, 03 abertas e 10 mistas), sendo disponibilizado no final do questionário um espaço para o criador expor suas opiniões, considerações ou dificuldades que poderiam não ter sido contempladas no questionário.

Algumas tabelas, referentes aos resultados da análise dos questionários, pontuaram valores acima de 18 (número total de criadores), pois havia a possibilidade de assinalar mais de uma resposta para a mesma pergunta.

A seguir serão discutidos os resultados obtidos nas diferentes questões do questionário.

A primeira questão era no formato aberto e solicitava o nome do responsável pelo preenchimento do questionário, dispensando qualquer discussão.

A segunda questão foi respondida conforme apresentado na TABELA 1, a seguir.

TABELA 1 – RESULTADO PARA O GRAU DE ESCOLARIDADE

<b>Pergunta:</b> Grau de Escolaridade	
<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Nunca estudou	00
Ensino Fundamental de 1 <sup>a</sup> à 4. <sup>a</sup> série	00
Ensino Fundamental de 5. <sup>a</sup> à 8. <sup>a</sup> série	00
Ensino Médio Incompleto	00
Ensino Médio Completo	03
Ensino Superior Incompleto	02
Ensino Superior Completo Profissão, qual?	13

Dados de pesquisa, 2013.

Dos criadores que responderam ao questionário, 72,2% possuem ensino superior completo, sendo veterinários, biólogos, administradores, advogados e engenheiros. Cabe observar que entre os questionados a grande maioria são pessoas esclarecidas, cientes de suas obrigações com a Legislação Ambiental, o

que contraria muito a ideia da grande parcela da população, que imagina que pessoas que criam animais silvestres são indivíduos com baixa escolaridade.

A questão três se refere à categoria do criadouro, cujos resultados estão apresentados na TABELA 2.

TABELA 2 – CATEGORIAS DE CRIADOUROS CONSTANTES NA PESQUISA.

<b>Pergunta:</b> Qual a categoria do seu criadouro?	
<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Criadouro comercial de fauna silvestre	12
Criadouro científico de fauna silvestre para fins de conservação	02
Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa	00
Criadouro amador	04

Dados de pesquisa, 2013.

Dos questionados respondidos, 66,6%, são proprietários de criadouro comercial, 11,1% científico com fins de conservação e 22,2% amadores. Este resultado deixa clara a importância econômica do setor. Acredita-se que a baixa quantidade de criadouros com objetivo exclusivo de conservação, se dá pelo fato das dificuldades encontradas pelos interessados na manutenção destes.

A TABELA 3 demonstra o resultado obtido na questão quatro do questionário, que se referiu às espécies criadas por cada criadouro participante da pesquisa.

TABELA 3 – ESPÉCIES CRIADAS PELOS CRIADOROS PARTICIPANTES DA PESQUISA

<b>Pergunta:</b> Que tipo de espécies compõe o seu plantel?	
<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Nativa	13
Exótica	00
Nativa e exótica	05

Dados de pesquisa, 2013.

De acordo com a origem, 72,2% dos criadouros participantes da pesquisa possuem criação de espécies nativas e 27,7% de espécies nativas e exóticas.

Embora tenha sido enviado questionário aos criadouros que criam apenas animais exóticos, nenhum deles respondeu.

A questão cinco trata da diversidade do plantel dos criadouros, a qual foi respondida de acordo com o apresentado na TABELA 4, a seguir.

TABELA 4 – DIVERSIDADE DO PLANTEL DOS CRIADOUROS PARTICIPANTES DA PESQUISA.

**Pergunta:** Seu plantel é:

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Composto por várias espécies de diversos grupos animais.	04
Composto por várias espécies de um mesmo grupo animal. Neste caso, que grupo?	08
Composto por apenas uma espécie. Neste caso, que espécie?	06

Dados de pesquisa, 2013.

Entre os criadores que responderam ao questionário, a grande maioria cria animais pertencentes ao grupo das aves, como os curió, bicudos, sabiá da mata e canários da Ordem dos Passeriformes, e os papagaios, araras e cacatuas da Ordem dos Psitaciformes.

Três criadores se dedicam a criação de animais do grupo dos répteis, (serpentes e tartarugas). E apenas um criadouro tem como objetivo a criação de animais do grupo dos mamíferos, no caso, os saguis, pertencentes ao gênero *Callithrix*, sendo as espécies: sagui-de-tufos-brancos (*Callithrix jacchus*), sagui-de-tufos-pretos (*Callithrix penicillata*) e sagui-de-cara-branca (*Callithrix geoffroyi*).

O resultado obtido demonstra que a maioria dos criadouros tem interesse em grupos específicos de animais, o que possibilita maior especialidade no conhecimento dos indivíduos e espécies por parte dos criatórios, fato que contribui para a conservação das espécies.

A TABELA 5 e o QUADRO 1 referem-se as respostas da pergunta seis, a qual questionou a existência de animais incluídos na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.

TABELA 5 – RESULTADO PARA A EXISTENCIA OU NÃO DE ESPÉCIE(S) CONSTANTE(S) DAS LISTAS OFICIAIS DE FAUNA BRASILEIRA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO NOS CRIADORES PARTICIPANTES DA PESQUISA.

**Pergunta:** Em seu plantel há alguma espécie(s) constante(s) das listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção?

Respostas	Pontuação
Não	09
Sim	09

Dados de pesquisa, 2013.

Das espécies citadas pelos criadores, 22 são consideradas ameaçadas de extinção, sendo elas:

QUADRO 1 - LISTA DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO CONSTANTES NOS PLANTÉIS DOS CRIADOUROS PARTICIPANTES DA PESQUISA.

Aves	Mamíferos
Bicudo Verdadeiro ( <i>Oryzoborus maximiliani</i> )	Mono carvoeiro ( <i>Brachyteles arachnoides</i> )
Arara azul ( <i>Anodorhynchus hyacinthinus</i> )	Mico leão da cara dourada ( <i>Leontopithecus chrysomelas</i> )
Azulão ( <i>Cyanocopsa brissonii</i> )	Macaco prego do peito amarelo ( <i>Cebus xanthosternos</i> )
Pixoxó ( <i>Sporophila frontalis</i> )	Macaco aranha ( <i>Ateles paniscus</i> )
Ararajuba ( <i>Guarouba guaruba</i> )	
Jacamim-costas-verdes ( <i>Psophia viridis obscura</i> )	
Tiriba de orelha branca ( <i>Pyrrhura leucotis</i> )	
Mutum-pinima ( <i>Crax fasciolata pinima</i> )	
Jacucaca ( <i>Penelope jacucaca</i> )	
Curiós ( <i>Oryzoborus angolensis</i> )	
Papagaio do peito roxo ( <i>Amazona vinacea</i> )	
Chauá ( <i>Amazona rhodocorytha</i> )	
Tiriba grande ( <i>Pyrrhura cruentata</i> )	
Tiriba de peito cinza ( <i>Pyrrhura griseipectus</i> )	
Tiriba de pfrimer ( <i>Pyrrhura pfrimeri</i> )	
cuiú-cuiú ( <i>Pionopsitta pileata</i> )	
Jacutinga ( <i>Pipile jacutinga</i> )	
Sabiá-cica ( <i>Tricharia malachitacea</i> )	

Dados de pesquisa, 2013.

A questão sete teve como objetivo questionar a participação do Ibama no que se refere a parceria entre órgão ambiental e os criadores, para a conservação das espécies ameaçadas.

TABELA 6 – RESULTADOS PARA ORIENTAÇÃO QUANTO AO MANEJO DE ESPÉCIES AMEÇADAS POR PARTE DO IBAMA

**Pergunta:** Por gentileza informar se o órgão ambiental o orientou sobre como proceder com essa(s) espécie(s), informando e disponibilizando planos de manejo ou ações dos órgãos do Sisnama?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	08
Sim	01

Dados de pesquisa, 2013.

De acordo com os resultados apresentados na TABELA 6, apenas 1 (um) destes criadores recebeu orientação por parte do Ibama sobre como proceder com estas espécies, ou seja, o órgão ambiental que deveria incentivar a proteção e conservação destas espécies, que correm o risco de desaparecer do planeta, não disponibilizou as técnicas de manejo ideais para a reprodução e manutenção destas espécies, conforme dita o Art. 37 da IN Ibama169 de 2008:

Art. 37. O empreendimento que mantiver em suas instalações espécies constantes das listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção ficará sujeito aos planos de manejo ou ações do Ibama e demais órgãos do Sisnama.

A questão oito teve como objetivo entender os motivos que incentivaram os pesquisados a abrirem os seus criadouros, as respostas estão demonstradas na TABELA 7.

TABELA 7 – RESULTADO PARA OS MOTIVOS QUE INCENTIVARAM OS PESQUISADOS A ABRIREM SEUS CRIADOUROS

**Pergunta:** Qual o motivo que o incentivou a abrir o criadouro?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Exigência do Ibama	00
Interesse comercial	06
Interesse científico	02
Paixão pela atividade	16

Dados de pesquisa, 2013.

Dos 18 criadores, 16 marcaram paixão pela atividade e 6 (seis) interesse comercial como principal incentivo para abertura dos seus empreendimentos.

Demonstrando que mesmo havendo interesse econômico para o uso da fauna, a grande maioria tem paixão pela atividade de criação.

A questão nove era uma questão aberta relacionada ao período que foi solicitado, ao Ibama, a concessão de autorização de abertura do criadouro. Dos criadores que enviaram os questionários respondidos, a grande maioria (12) abriu o seu empreendimento após o ano 2000. E 6 (seis) na década de 90.

A questão 10 tratou da agilidade do atendimento do órgão ambiental no momento da solicitação de regularização dos criadouros. Dos questionados, 61,11%, não tiveram dificuldades quanto ao retorno do órgão ambiental. Porém 38,89% não tiveram um retorno satisfatório, conforme demonstrado na TABELA 8.

TABELA 8 – RESULTADO PARA RETORNO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

**Pergunta:** Você considera que houve demora por parte do órgão ambiental em realizar o primeiro contato após sua solicitação?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	11
Sim	06

Dados de pesquisa, 2013.

Ainda com a intenção de avaliar o atendimento do órgão ambiental, a questão 11 questionou se os criadores foram informados quem seriam os servidores do Ibama, designados a responder pelos assuntos referentes ao criadouro. Conforme resultados, metade dos questionados, nove, não foram orientados pelo órgão ambiental quem eram os responsáveis (TABELA 9).

TABELA 9 – CIÊNCIA SOBRE OS RESPONSÁVEIS DO ÓRGÃO AMBIENTAL PELO CRIADOURO

**Pergunta:** Quando seu processo de normatização do seu criadouro foi aceito pelo Ibama, você foi informado pelo órgão ambiental quem eram os Servidores, titular e suplente, da Superintendência e Gerência Executiva do Ibama, designados a responder pelos assuntos referentes ao criadouro, bem como o contato dos mesmos?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	09
Sim	08

Dados de pesquisa, 2013.

Conforme resultados da questão 12, referente ao processo de normalização do criadouro, dos 18 criadouros pesquisados, 13 encontram-se regularizados (possui autorização de funcionamento), 1 (um) está na fase de autorização prévia, e 4 (quatro) não responderam a esta pergunta (TABELA 10)

TABELA 10 – RESULTADO PARA FASE DE AUTORIZAÇÃO DOS CRIADOUROS PARTICIPANTES DA PESQUISA.

**Pergunta:** O processo de normatização do seu criadouro está em que fase de autorização junto ao Ibama?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Autorização Prévia	01
Autorização de instalação	00
Autorização de Manejo	13

Dados de pesquisa, 2013.

Quanto ao tempo de funcionamento destes criadouros (Questão 13), de acordo com as respostas apresentadas na TABELA 11, 66,6% estão ativos há mais de 10 anos e apenas 1 (um) há menos de 5 anos.

TABELA 11 – RESULTADO PARA TEMPO DE FUNCIONAMENTO DOS CRIADOUROS PARTICIPANTES DA PESQUISA

**Pergunta:** Há quanto tempo o seu criadouro está ativo?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Menos de 1 ano	00
Até 5 anos	01
Até 10 anos	05
Mais de 10 anos	12

Dados de pesquisa, 2013.

O resultado obtido pode demonstrar que nos últimos anos o interesse na atividade de criação de fauna silvestre está em decadência, apesar do grande interesse internacional nas espécies nativas do Brasil, fato que corrobora com a possibilidade da atividade estar em descrédito no país devido à burocracia e à Legislação Ambiental vigente.

Com o intuito de verificar o atendimento das exigências das normas por parte dos criadores, a questão 14 questionou o envio dos relatórios de controle de

plantel ao Ibama, conforme exigência da Instrução Normativa Ibama 169/2008 . Com exceção dos criadores amadores, que não possuem esta exigência, todos os criadores responderam enviar espontaneamente os relatórios exigidos (TABELA 12).

TABELA 12 – RESULTADO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGENCIAS LEGAIS.

**Pergunta:** Você envia espontaneamente, para o Ibama, os relatórios sobre seu plantel na regularidade exigida nas normas vigentes?

Respostas	Pontuação
Não	02
Sim	16

Dados de pesquisa, 2013.

As questões 15 e 16 tinham como objetivo avaliar as vistorias realizadas pelo Ibama durante o período de atividade dos criadouros, os resultados estão apresentados nas TABELAS 13 e 14.

TABELA 13 – QUANTIDADE DE VISTORIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL NOS CRIADOUROS PARTICIPANTES DA PESQUISA.

**Pergunta:** Durante o período de atividade do seu criadouro, quantas vistorias foram realizadas pelo órgão ambiental?

Respostas	Pontuação
Nenhuma	06
Até 2 vistorias	02
Até 5 vistorias	08
Mais de 5 vistorias	02

Dados de pesquisa, 2013.

TABELA 14 – QUALIDADE DE VISTORIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL NOS CRIADOUROS PARTICIPANTES DA PESQUISA

**Pergunta:** Durante as vistorias realizadas pelos servidores do Ibama em seu criadouro, como você considera a atuação dos mesmos?

Respostas	Pontuação
Ótima	04
Muito boa	05
Boa	02
Ruim	01
Péssima	00

Dados de pesquisa, 2013.

A quantidade de vistorias realizadas pelo órgão ambiental está diretamente ligada à categoria do empreendimento e ao tempo de atividade dos criadouros. Dos questionados que selecionaram a opção “nenhuma”, quatro são

pertencentes à categoria de amador, um a categoria de conservacionista (aberto em 2003) e um a categoria comercial, porém este começou as suas atividades em 2011. Os que assinalaram a opção “mais de 5”, começaram as suas atividades em 1998 e 2001, ambos comerciais. A opção “até 2 vitorias” foi assinalada por criadores da categoria comercial, abertos na década de 2000. E “até 5 vitorias”, por criadores que tiveram suas atividades iniciadas entre os anos de 1996 e 2010, sendo que a maioria iniciou as atividades na década de 1990.

Dos criadores que tiveram seus empreendimentos vistoriados pelo órgão ambiental, 75% considerou a atuação do Ibama entre “muito boa” e “ótima” e apenas 25% entre “ruim” e “boa”. Nenhum dos criadores que assinalaram como “ruim” relatou os motivos desta classificação.

A questão 17 questionou quanto à localização dos criadouros em relação às Unidades de Conservação. De acordo com a TABELA 15, apenas um criadouro respondeu que sim, no caso, no Setor de Mansões Park Way, em Brasília – DF, dentro da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central, uma Unidade de Conservação da categoria de Uso Sustentável. Destaca-se que este criadouro deve receber uma atenção especial por parte do Ibama, devido aos riscos que pode ocorrer em caso de fuga dos animais cativos, transmissão de zoonoses, entre outros problemas de ordem ecológica.

TABELA 15 – RESULTADOS PARA LOCALIZAÇÃO DOS CRIADOUROS EM RELAÇÃO ÀS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

**Pergunta:** O seu criadouro está localizado em alguma Unidade de Conservação ou no entorno de uma?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	17
Sim - Dentro da UC	01
Sim - No entorno da UC	00

Dados de pesquisa, 2013.

A TABELA 16 apresenta os resultados para a pergunta 18.

TABELA 16 – FORMAS DE AQUISIÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES

**Pergunta:** Como você adquire os espécimes do plantel? Assinale quantas alternativas forem necessárias.

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Por envio de animais apreendidos por órgãos ambientais	06
Animais provenientes de CETAS ou CRAS	08
Compra	11
Permuta com outros criadores	11
Por solicitação de pesquisadores ou instituições de pesquisa	02
Outro	03

Dados de pesquisa, 2013.

A maioria dos animais existentes nos plantéis dos criadores que participaram da pesquisa é adquirida por meio de compra e permuta, demonstrando o caráter comercial da atividade de criação. Nota-se que poucos criadouros recebem animais provenientes de apreensão, o que mostra uma falha da gestão da fauna do país, pois como demonstrado no capítulo anterior, muitos animais que são apreendidos em fiscalizações, não tem para onde ir, tendo em vista a lotação e a falta de estrutura dos CETAS, local para onde os animais deveriam ser destinados após a apreensão. A mesma situação se observa para os animais que já vivem nos CETAS e nos CRAS, apenas 8 criadores disseram receber animais provenientes destes locais. Esta falta de comunicação entre o criadouro e estas instituições culmina em altas taxas de mortalidade das espécies apreendidas.

As questões 19 e 20 abordaram o tema Educação Ambiental, com o intuito de verificar a participação dos criadouros na divulgação de pesquisas na área da conservação *ex situ*. Os resultados para estas questões estão apresentados nas TABELAS 17 e 18.

TABELA 17 – RESULTADOS PARA OCORRENCIA DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS CRIADOUROS PARTICIPANTES DA PESQUISA

<b>Pergunta:</b> São desenvolvidas atividades de Educação Ambiental em seu criadouro?	
<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	13
Sim - Periódicas para escolas municipais e estaduais	00
Sim - Periódicas para escolas particulares	00
Sim - Periódicas para escolas municipais, estaduais e particulares	00
Sim - Periódicas para a comunidade em geral	00
Sim - Agendadas para escolas	04
Sim - Agendadas para a comunidade em geral	02

Dados de pesquisa, 2013.

TABELA 18 – RESULTADOS PARA COBRANÇA DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

<b>Pergunta:</b> Caso ocorram atividades educacionais no criadouro, essas são cobradas?	
<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	06
Sim	00

Dados de pesquisa, 2013.

Poucos criadouros participam de projetos de Educação Ambiental, apenas 6 disseram praticar a atividade de educação e mesmo assim de forma agendada, o que restringe o conhecimento das espécies da fauna pela população.

Infelizmente a educação ambiental que é realizada hoje, é veiculada por entidades que associam o tráfico de animais silvestres à atividade de criação, proferindo a ideologia de que os animais silvestres não podem conviver em ambientes domésticos com bem estar (LARA, 2012). Se os criadores fossem estimulados a realizar educação ambiental em seus criadouros, talvez, a sociedade não ficasse a mercê de uma única informação.

Todos os criadores que realizam atividades de educação ambiental informaram não cobrar pela a realização destas atividades, tendo em vista o que dita a Lei de Crimes Ambientais: “comete crime quem utilizar da fauna silvestre sem a

devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente”. Neste caso, apenas zoológicos poderiam cobrar pelas atividades.

A questão 21 teve como objetivo avaliar a eficiência do sistema elaborado e utilizado pelo Ibama, o Sisfauna, para controle das atividades da criação *ex situ* no país. Os resultados estão apresentados na TABELA 19.

TABELA 19 – RESULTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EFICIENCIA DO SISFAUNA.

**Pergunta:** Houve alguma dificuldade em utilizar o Sisfauna durante o período de atividade do criadouro?

Respostas	Pontuação
Não	03
Sim - Falta de clareza nas informações solicitadas.	09
Sim - Dificuldade de acesso ao sistema.	07
Sim - Sistema instável (caia antes de finalizar o preenchimento).	09
Sim - Desatualizado.	06
Sim - Outro	07

Dados de pesquisa, 2013.

Nesta questão apenas 16,6% responderam não ter tido dificuldades na utilização do Sisfauna. Os outros 83,4% assinalaram quase todas as outras opções, ou seja, é clara a ineficiência do sistema que tem por finalidade o controle da atividade.

A TABELA 20 demonstra os resultados para a avaliação feita pela pergunta 22, no que diz respeito à atenção dispensada aos criadores, por parte do Ibama, no momento em que estes precisaram de orientações.

TABELA 20 – RESULTADOS PARA AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO IBAMA QUANTO AS DÚVIDAS DOS CRIADORES PARTICIPANTES DA PESQUISA

**Pergunta:** Houve alguma situação em que você precisou de informações ou orientações do Ibama, que não foi atendido?

Respostas	Pontuação
Não	06
Sim - O órgão não possuía a resposta solicitada.	07
Sim - Responderam o pleito, porém não deram resposta por considerar ser uma questão de sigilo.	01
Sim - Não houve nenhum tipo de resposta.	04

Dados de pesquisa, 2013.

Entre os criadores que precisaram de esclarecimentos dos técnicos do Ibama sobre as suas atividades, 66,6% não foram informados ou orientados pelo órgão ambiental e apenas 33,3% dos questionados disseram ter sido atendidos, sendo que na maioria dos casos o órgão não possuía a resposta solicitada.

Um dos criadores que preencheu o questionário relatou: “Muitas vezes (quase sempre) eles dão orientações baseadas em crenças pessoais e não na legislação, de maneira que mais confundem as pessoas sobre seus direitos do que ajudam. Não raros essas informações contrariam a Lei”.

A questão 23 se refere às orientações prestadas ao criador, pelo Ibama, quando da ocorrência de modificações nas normas legais referentes aos criadouros. Os resultados encontram-se na TABELA 21.

**TABELA 21 – RESULTADOS PARA AS ORIENTAÇÕES PRESTADAS AO CRIADOR, PELO IBAMA.**

**Pergunta:** Quando ocorrem modificações nas normas legais referentes a criadouros, você é informado e orientado, espontaneamente, pelo órgão ambiental?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	12
Sim	05

Dados de pesquisa, 2013.

A TABELA 21 nos mostra que mais da metade dos participantes da pesquisa, 12, não é informada das mudanças que ocorrem nas normas que regulamentam as suas atividades. Apontando mais uma falha na gestão do uso da fauna *ex situ*.

A questão 24 teve como propósito o levantamento das principais dificuldades enfrentadas pelos criadores para o entendimento da Legislação Ambiental vigente. Os resultados estão expostos na TABELA 22.

TABELA 22 – PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE PELOS CRIADORES PARTICIPANTES DA PESQUISA.

Quais são (foram) as suas principais dificuldades enfrentadas para o atendimento da Legislação Brasileira vigente? Assinale quantas opções considerar necessário.

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Burocracia	13
Falta de entendimento da Legislação Brasileira	05
Falta de orientação por parte dos órgãos ambientais	07
Falta de postura homogênea dentro do órgão ambiental (Falta gestão dentro do instituto, permitindo que cada técnico analise os processos de acordo com suas convicções pessoais não representando o órgão padronizadamente).	13
Insegurança jurídica, pois toda a normatização legal sobre o assunto está prevista em instrumentos jurídicos hierarquicamente inferiores, ou seja, em Portarias e Instruções normativas, não havendo previsão em Leis.	15

Dados de pesquisa, 2013.

Como se pode notar nos resultados apresentados por esta questão, a insegurança jurídica, falta de postura homogênea do órgão ambiental e a burocracia, configuram como as principais causas das dificuldades enfrentadas para o atendimento da Legislação Ambiental vigente, sendo estas opções assinaladas por quase todos os criadores.

A TABELA 23 apresenta os resultados para a opinião dos questionados quanto o incentivo da atual Legislação na criação de animais exóticos (questão 25). Dois criadores não responderam a esta questão, e 72,22% consideram que a atual Legislação incentiva, sim, à criação de animais exóticos. Este resultado decorre do fato de que não há previsão em Lei, que proíba o comércio destes animais no país.

TABELA 23 – RESULTADOS PARA OPINIÃO DO CRIADOR QUANTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS ANIMAIS EXÓTICOS.

**Pergunta:** Você considera que a legislação vigente incentiva indiretamente a criação de animais exóticos?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	03
Sim	13

Dados de pesquisa, 2013.

As TABELAS 24 e 25 apresentam os resultados para as questões 26 e 27 que pretendiam avaliar a opinião do criador quanto à relação entre a atividade de criação em cativeiro e a economia do país.

TABELA 24 – POSTURA ATUAL BRASILEIRA X ECONOMIA DO PAÍS

**Pergunta:** Você acredita que a postura atual sobre a criação de animais no Brasil influencia negativamente a economia do país?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	00
Sim	18

Dados de pesquisa, 2013.

TABELA 25 – MODIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PARA BENEFICIAR A ECONOMIA DO PAÍS

**Pergunta:** Você crê que, se nossa legislação fosse mais permissiva e a sociedade em geral fosse mais esclarecida sobre os benefícios econômicos e ambientais resultantes da criação adequada da fauna nativa em cativeiro, o Brasil poderia ter benefícios econômicos?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	00
Sim	18

Dados de pesquisa, 2013.

Dos questionados, 100% acredita que a postura atual da gestão da fauna desestimula o crescimento econômico do país e também concordam que a criação em cativeiro, participa de forma direta e indireta na economia do país.

Esta atividade possibilita uma abertura de novos campos de trabalho e incremento dos já existentes. Como exemplo, surge um novo campo de atuação para veterinários, zootecnistas e biólogos especializados, maiores demandas por *pet shops*, fábricas de rações, gaiolas e outros utensílios, aumentando a geração de empregos e renda (BUBIAK, 2008).

Com relação ao apoio às pesquisa na área de criação de fauna em cativeiro (pergunta 28) as repostas encontram-se na TABELA 26.

TABELA 26 – CONFORTO PERANTE AS NORMAS LEGAIS VIGENTES

**Pergunta:** Atualmente você se sente confortável com as normas legais vigentes e sente que há abertura para financiamentos, seja governamental ou de organizações privadas, para o fomento à pesquisa da fauna nativa em cativeiro?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	18
Sim	00

Dados de pesquisa, 2013.

Todos os participantes confirmam um desconforto no que se refere ao apoio das instituições para pesquisas de fauna nativa em cativeiro. Não há abertura para financiamentos e nem segurança jurídica para tal. O que contradiz as orientações de normas, como por exemplo, a Agenda 21, a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e a Lei de Proteção à Fauna.

Vale lembrar que a Agenda 21 e a CDB são instrumentos que propõe a adoção de medidas eficazes de incentivos econômicos, sociais e outros para estimular a conservação da fauna.

As dificuldades enfrentadas pelos criadores para a manutenção das suas atividades foi questionada na questão 29 e os resultados apresentados na TABELA 27.

TABELA 27 – PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRIAÇÃO PELOS PARTICIPANTES DA PESQUISA.

**Pergunta:** Quais são (foram) as suas principais dificuldades para a manutenção das suas atividades de criação?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Falta de apoio dos órgãos ambientais	13
Falta de financiamento	03
Aplicação da legislação	08
Preconceito por parte as sociedade	07

Dados de pesquisa, 2013.

Como se observa, mais uma vez, a maioria dos criadores de fauna em cativeiro concordam que há falta de apoio do Poder Público para a manutenção das atividades de criação. Dos participantes, 72,2% assinalaram a opção “falta de apoio dos órgãos ambientais”. Como havia a possibilidade de marcar mais de uma opção,

16,6% marcaram falta de financiamento, 44,4% marcaram dificuldade na aplicação da legislação e 38,8% assinalaram preconceito por parte da sociedade.

As questões 30 e 31 foram elaboradas com o intuito de avaliar as possibilidades econômicas da atividade de criação em cativeiro na geração de renda para os envolvidos diretamente na atividade. Os resultados foram analisados de acordo com as TABELAS 28 e 29.

TABELA 28 – RESULTADO PARA EXCLUSIVIDADE DE RENDA MENSAL A PARTIR DAS ATIVIDADES DO CRIADOURO.

<b>Pergunta:</b> A sua renda mensal depende exclusivamente das atividades do criadouro?	
<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	17
Sim	01

Dados de pesquisa, 2013.

TABELA 29 – RESULTADO PARA MANUTENÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NOS CRIADOUROS PARTICIPANTES DA PESQUISA.

<b>Pergunta:</b> O seu criadouro possui funcionários, se sim, quantos?	
<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	04
Sim	14

Dados de pesquisa, 2013.

Dos 18 criadores apenas 1 (um) tem a atividade de criação como única fonte de renda, demonstrando a dificuldade que os criadores tem de sobreviver desta atividade.

Quanto à geração de empregos, a maioria dos criadores possui funcionários para auxiliar nas atividades. Esta questão permitia ao criador, mencionar a quantidade de funcionários que este possuía no momento da pesquisa, o que totalizou 58 pessoas empregadas.

Levando-se em consideração que esta pesquisa envolveu apenas 18 criadouros, podemos afirmar que o uso da fauna silvestre desempenha um papel importante na geração de emprego e renda, já que, juntos, estes criadores empregam um número considerável de pessoas.

As questões 32, 33 e 34 avaliaram a opinião do criador a respeito do posicionamento da sociedade e dos envolvidos na atividade de criação da fauna, quanto à criação em cativeiro. Os resultados para estas questões estão demonstrados nas TABELAS 30, 31 e 32, respectivamente.

TABELA 30 – VISÃO DA SOCIEDADE SOBRE A CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO.

**Pergunta:** Atualmente, como você sente a visão da sociedade sobre a sua atividade?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Fundamental para contribuir com a conservação das espécies animais.	05
Indiferente	05
Atividade criminosa que mal trata animais.	08

Dados de pesquisa, 2013.

TABELA 31 – ESCLARECIMENTO SOBRE A RELAÇÃO DA ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES.

**Pergunta:** Você considera que há falta de esclarecimento sobre a atividade como importante ferramenta para a conservação das espécies?

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Não	00
Sim	18

Dados de pesquisa, 2013.

TABELA 32 – NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO.

**Pergunta:** Se você respondeu sim para a pergunta anterior, quem você acredita necessitar de esclarecimentos? Assinale quantas opções considerar necessárias.

<b>Respostas</b>	<b>Pontuação</b>
Ministério Público Federal	16
Polícia Federal	11
Promotores e Juízes	14
Analistas Ambientais	16
Sociedade em geral	15
Outros	6

Dados de pesquisa, 2013.

A TABELA 30 mostra que na opinião dos criadores participantes da pesquisa, a sociedade está alienada quanto aos resultados que a criação em cativeiro pode gerar na conservação da fauna. Dos criadores, 38,8% acreditam que a sociedade ainda considera a criação em cativeiro como uma atividade criminosa

que causa maus tratos aos animais, 27,7% como indiferente, e a mesma porcentagem como fundamental para contribuir com a conservação das espécies.

Os resultados da TABELA 31 fortalecem a anterior demonstrando que 100% dos questionados concordam que não há esclarecimentos suficientes sobre a efetividade da atividade de criação de animais em cativeiro em termos de conservação das espécies da fauna.

Por fim, a questão 34 deixa claro que todos os atores envolvidos na gestão do uso da fauna, necessitam de esclarecimentos quanto à relação entre a criação de animais em cativeiro e a conservação da biodiversidade. Sendo que a maioria, 16, assinalaram o Ministério Público e os analistas ambientais como os principais agentes a precisar de mudança de postura quanto ao tema.

A questão 35 era aberta e facultativa, para o participante expressar sua opinião livremente sobre os diferentes objetos referentes à gestão da fauna *ex situ*, portanto no decorrer dessa explanação os temas abordados serão considerados resultados e constarão no desenvolvimento da discussão ora apresentada.

De acordo com as informações colhidas e expostas neste trabalho, pode se afirmar que a gestão do uso da fauna vem desestimulando as atividades de criação *ex situ* de espécies no país, desempenhando de forma ineficiente o seu dever de defender e preservar o meio ambiente e contrariando o exposto no artigo seis da Lei de Proteção à Fauna: “b) O Poder Público estimulará: à construção de criadouros destinados a criação de animais silvestres para fins econômicos e industriais”.

A ideologia equivocada e o preconceito por parte da sociedade e de alguns agentes públicos com relação à conservação das espécies e maus tratos, está entre os inúmeros problemas encontrados na gestão de fauna *ex situ* no Brasil,

embora os resultados da pesquisa tenham demonstrado que a intenção dos criadores não é essencialmente comercial, mas também conservacionista. Como verificado em pareceres técnicos, alguns fiscais multam criadores responsáveis, alegando estarem maltratando seus animais, mesmo que isso não esteja ocorrendo.

Obviamente existem os criadores que praticam maus tratos e, por força de Lei, devem ser punidos, porém nem todos causam injúrias aos seus animais, pois o objetivo de suas atividades é a reprodução e em muitos casos a comercialização destes, o que não ocorreria se seus espécimes estivessem machucados ou debilitados.

Com relação a este tema, cita-se um relato de um dos criadores participantes da pesquisa: “Atualmente vejo que a maior dificuldade que os criadores enfrentam é o descaso do Ibama com a atividade. Para a maioria dos analistas ambientais, os criadores de pássaros da fauna silvestre são criminosos, quando na verdade, em sua maioria, são pessoas sérias e que entendem que a atividade é uma forma de multiplicar as espécies, diminuindo a viabilidade de aquisição destes animais da natureza”.

Diante do exposto, é necessário que esteja previsto na Legislação a exigência de uma perícia técnica no momento em que ocorre a fiscalização, para que os criadores não fiquem a mercê da ideologia do agente público (LARA, 2012).

Convém ponderar que a criação em cativeiro favorece a realização de estudos e pesquisas nas áreas de reprodução, produção e melhoramento por meio da seleção, possibilitando também a reintrodução de animais em locais onde já está extinto ou em perigo de extinção.

À guisa de exemplo, podemos citar dois casos que provam a importância da criação em cativeiro no âmbito da conservação da biodiversidade. O primeiro

caso é o das ararinhas azuis (*Cyanopsitta spixii*). A ararinha-azul é uma espécie de ave da família Psittacidae, endêmica da caatinga baiana. Em decorrência do corte indiscriminado de árvores e do tráfico ilegal, a população diminuiu até restar um único indivíduo que desapareceu em 2000/2001 (ICMBIO, 2013). A espécie se reproduz em cativeiro e a população cativa aumentou de 17 indivíduos (1990) para 59 indivíduos em 2005 (ICMBIO, 2013 *apud* BARROS; BIANCHI, 2008). Hoje existem 79 indivíduos no mundo inteiro e todos em cativeiro (INSTITUTO BROOKFIELD, 2013).

O segundo caso é o do mico leão dourado (*Leontopithecus rosalia*), primata, da família Callitrichidae. É uma espécie endêmica do Brasil, ocorrendo na Mata Atlântica da Baixada costeira do Estado do Rio de Janeiro (ASSOCIAÇÃO MICO LEAO DOURADO, 2013). O Mico leão dourado passou a ser ameaçado devido à destruição do seu habitat. Em razão disso, algumas entidades como a associação Mico Leão Dourado, mantém projetos com a missão de conservação da biodiversidade da Mata Atlântica, com ênfase na proteção do mico leão em seu habitat natural por meio da reintrodução de indivíduos criados em cativeiro. De acordo com Andréia Martins, coordenadora de reintrodução da Associação Mico Leão Dourado a meta da instituição é atingir uma população mínima de 2.000 micos leões dourados em 25.000 hectares de florestas protegidas. Atualmente o programa de reintrodução contribuiu para aumento de mais de um terço da população, sendo que cerca de 1.200 indivíduos já vivem nas matas (ASSOCIAÇÃO MICO LEAO DOURADO, 2013).

No que diz respeito à questão econômica, a questão 31 mostra claramente a importância do uso da fauna no setor, tendo em vista a necessidade da

contratação de vários profissionais como tratadores, veterinários e biólogos, para a manutenção das atividades.

Além disso, a criação legalizada de animais da fauna silvestre brasileira e exótica envolve um grande número de intermediários que estão envolvidos diretamente e indiretamente no comércio destes animais, como os responsáveis pela produção de alimentos, manejo das espécies, fabricação de equipamentos e recintos, transporte, exportação e por fim as empresas de varejo. Como resultado final, há incremento na criação de novas empresas, com reflexos na oferta de empregos e no aumento do valor de recolhimento de tributos.

No entanto, os resultados da pesquisa também demonstram que dos 18 criadores que cooperaram com a pesquisa, apenas 1 (um) utiliza a atividade de criação como única fonte de renda. Interessante se faz analisar, que as possibilidades de sobreviver desta atividade é quase nula, uma vez que não existem financiamentos ou incentivos por parte do governo, e nem apoio dos órgãos ambientais e da sociedade.

No mercado internacional o comércio legal da fauna, incluindo animais vivos, produtos e subprodutos, gerou em 2005, a quantia de US\$ 88,4 bilhões, excetuando o arrecadado com a pesca. Deste valor, US\$ 504 milhões representam o comércio de animais vivos, sendo os peixes ornamentais, responsáveis por um comércio total de 319 milhões, seguido pelos primatas e as aves ornamentais (AMARAL, 2012).

Como exemplo, o Vietnã, em 2005, alcançou com a venda de animais vivos um valor estimado de US\$ 30,5 milhões. Destaca-se, que este país possui iniciativas como um programa de pesquisa para salvaguardar cavalos-marinhos em

cativeiro e semi cativeiro, com objetivo de venda ao comércio de peixes ornamentais (AMARAL, 2012 *apud* SCALES, H. *et al.*, 2006).

No entanto, mesmo o mercado internacional apresentando um enorme potencial de crescimento, o posicionamento do Brasil no mercado global é extremamente tímido, quase inexistente. O país exportou, entre 2000 e 2009, apenas 45 espécies da fauna silvestre nativa, equivalente a U\$ 291 mil (VILLE, *apud* AMARAL, 2011).

Os entraves e as dificuldades geradas pela má gestão da fauna *ex situ* no Brasil, além de impedir o crescimento econômico do país, estimula o comércio ilegal da fauna silvestre.

O tráfico de animais silvestres agrava o passivo ambiental de fauna, na medida em que gera um grande número de animais que não podem ser reintroduzidos na natureza e também não encontram locais de destinação em número suficiente. Os Centros de Triagem de Animais Silvestres – CETAS são instrumentos de apoio ao processo de destinação dos animais apreendidos, porém foi constatado nesta pesquisa que estes estabelecimentos não possuem estrutura suficiente para receber estes animais.

Por tais razões, é incontestável a necessidade de criação de um cadastro *online* nacional de animais apreendidos disponíveis para destinação à criadouros autorizados, como forma de diminuir a superlotação de animais nos centros de triagem e ao mesmo tempo possibilitar o acesso a matrizes (VILLE, 2012), bem como, em muitos casos, garantir a sobrevivência do espécime.

De acordo com Ville (2012, *apud* CNCG – PM/BM, 2011) há pelo menos mais quatro problemas sérios apontados na gestão do uso da fauna no país quando se trata de animais apreendidos: a) não existem programas em âmbito nacional para

reintroduzir os animais apreendidos; b) aqueles que já estão em cativeiro há algum tempo possuem chances diminutas de sobrevivência se forem soltos; c) a grande maioria dos animais apreendidos tem origem no Norte e Nordeste e a maior parte das apreensões ocorrem no Sul e Sudeste, sendo impossível saber o local exato de origem para possível reintrodução; d) retirar o animal do consumidor final, em cujo ambiente já está adaptado, pode comprometer o bem estar do animal.

A abertura de criadouros legalmente registrados está se tornando uma atividade cada vez mais direcionada para a conservação das espécies e para o melhoramento genético, buscando-se aprimorar as características desejadas do animal, como por exemplo, a qualidade do canto. Deste modo, a criação adequada da fauna em cativeiro pode desestimular significativamente a procura por animais ilegais capturados na natureza, tendo em vista que, na maioria das vezes, estes animais são vendidos enfraquecidos e machucados.

Após extensiva pesquisa e discussões com criadores e pessoas envolvidas com a gestão de fauna no país, sem dúvida, a aplicação da Legislação Ambiental é apontada como a principal dificuldade enfrentada pelos interessados na criação *ex situ*.

Dos interrogados, 83,33% assinalaram a insegurança jurídica como uma das dificuldades para a manutenção do seu empreendimento, pois quase toda a normalização legal sobre o assunto está prevista em instrumentos jurídicos hierarquicamente inferiores, ou seja, em portarias e instruções normativas, não havendo previsão em Lei.

Um exemplo de insegurança jurídica refere-se a guarda e manutenção da fauna exótica que é considerada atípica. A Lei de Crimes Ambientais trouxe a seguinte redação em seu artigo 31:

Art. 31: Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:  
Pena – detenção, de três meses a um ano e multa.

Cumpra observar que o artigo 31 nos diz que a introdução da fauna exótica no país, apenas é permitida por meio de autorização de autoridade competente. Somente isso.

No entanto, o artigo 25 do Decreto n.º 6.514/08, muda o sentido da Lei:

Decreto 6.514/08, Art. 25. Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no País ou fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível.

§ 1º Entende-se por introdução de espécime animal no País, além do ato de ingresso nas fronteiras nacionais, a guarda e manutenção continuada a qualquer tempo.

Observa-se que a redação da Lei de Crimes Ambientais é diferente do Decreto que regulamenta a mesma. Nesse sentido, pode-se dizer que houve uma tentativa de remendo da Lei, definindo a palavra introdução como sinônimo de guarda e manutenção. O Decreto amplia o que está previsto na Lei, sendo juridicamente inválido, pois a Lei não tem previsão sobre a guarda e manutenção da fauna exótica. Visto isso, é importante questionar a validade do Decreto n.º 6.514/08 o qual não pode criar, nem inovar nada do que dispõe a Lei n.º 9.605/98. Além disso, em momento algum na língua portuguesa a palavra introdução significa a mesma coisa que guarda e manutenção.

Outro exemplo muito comum de ocorrência de divergências entre Lei Formal e Atos Administrativos, ocorre no item “conceitos”. Alguns termos técnicos devem ser previstos apenas em Lei, e não em atos normativos infralegais, como por

exemplo, o conceito de “animal silvestre” definido de formas diferentes na Lei de Crimes Ambientais e nas Portarias Ibama n.º 117/97 e n.º 118/97.

A Lei de Crimes Ambientais prevê em seu artigo 29:

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

No entanto, as Portarias do Ibama n.º 117/97 e n.º 118/97 estendem e distorcem o conceito Legal de Fauna Silvestre:

Portaria n.º 117/97 - Art. 2º e Portaria n.º 118/97 - Art. 3º - Considera-se fauna silvestre brasileira todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, **reproduzidas ou não em cativeiro, (grifo nosso)**, que tenham seu ciclo biológico ou parte dele ocorrendo naturalmente dentro dos limites do Território Brasileiro e suas águas jurisdicionais.

Ambos os atos normativos violam o ordenamento jurídico e extrapolam a função que uma “portaria” emitida por órgão ou entidade administrativa pode pretender assumir.

Estes Atos Administrativos geram insegurança jurídica por terem sido elaborados e muitas vezes aplicados, em desrespeito ao Princípio da Legalidade, estampado no artigo 5º, inciso II da Constituição Federal de 1988: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei”.

Só a Lei pode criar deveres e obrigações ao particular, atos administrativos não. Em conflito de ato administrativo e norma legal, prevalece a Lei em 100% das vezes. Pela falta de clareza na interpretação dos vários dispositivos legais, faz-se necessário uma retomada da Legislação Ambiental pertinente.

Do mesmo modo que a insegurança jurídica afeta a manutenção das atividades de criação de fauna em cativeiro, a falta de uma postura homogênea

dentro do órgão ambiental também dificulta o atendimento da Legislação Ambiental Brasileira. Cada profissional dentro do órgão público age de acordo com suas convicções pessoais, na maioria das vezes sem embasamento técnico, tendo em vista, que os concursos públicos para esses órgãos podem ser concorridos por qualquer pessoa com nível superior, não havendo necessidade de conhecimento específico. Em outras palavras, o órgão ambiental não é representado de forma padronizada.

Tal afirmação foi constatada devido aos diferentes pareceres técnicos, emitidos pelo mesmo órgão ambiental, contendo opiniões contrárias referentes ao mesmo tema. Fato que, acredita-se ser fruto da “ingerência” dos superiores diante das equipes técnicas, que permite que cada servidor analise os processos de acordo com seus entendimentos pessoais, não representando a instituição de acordo com a legislação.

Se não bastassem as dificuldades geradas pelos desentendimentos dos próprios técnicos dentro da repartição pública, os sistemas informatizados que tem como função auxiliar no controle e na gestão da fauna, também são ineficientes. O Sisfauna - Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre é um sistema eletrônico de gestão e controle dos empreendimentos e atividades relacionadas ao uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro em território nacional (IBAMA, 2013). No entanto, este sistema apresenta falhas, dificultando o cumprimento da exigência Legal e prejudicando a fiscalização, conforme comenta um dos proprietários dos criadouros, no decorrer do seu questionário: “Sistema especificado por servidores que não conhecem manejo de fauna, nem tampouco o funcionamento de um criadouro. Sistema desenvolvido de forma amadora, apresentando falhas grosseiras, como perda de dados cadastrados, etc.”.

Os resultados das questões que envolviam o tema comunicação e burocracia, demonstraram o entrave gerado entre os criadores e os técnicos do Ibama. Como observado por Bruno Ville (2012), atualmente muitos processos de licenciamento ficam parados por anos e os empreendedores terminam por desistir. A morosidade do Poder Público é um forte fator de desestímulo informal ao uso sustentável da fauna silvestre e, conseqüentemente, estímulo ao tráfico de animais.

Além de todos estes problemas citados no decorrer da discussão desta pesquisa, a presidente Dilma Rousseff assinou a Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, que determinou exatamente quais são as funções da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal na gestão e fiscalização ambiental. Isso fez com que o Ibama deixasse de ser o órgão responsável pelas atividades de uso da Fauna que passaram a ser de responsabilidade dos Estados. Porém esta mudança não será fácil, já que muitas unidades da federação não possuem infraestrutura para assumir tal responsabilidade.

Em síntese, a gestão da fauna *ex situ* no Brasil, tem enfrentado inúmeros constrangimentos que dificultam a implementação de medidas para garantir a proteção da biodiversidade e sua utilização como uma fonte de lucros para população humana.

Assim sendo, diante das dificuldades que foram levantadas durante o presente estudo acadêmico, surgem alternativas propostas para que se alcancem as melhorias desejadas na atual gestão.

Bruno Ville (2012) apresentou uma pertinente sugestão, em sua monografia “A criação de animais silvestres em cativeiro no Brasil”, propondo a elaboração de uma Lei geral que regulamente a atividade e se sobreponha a todas as normas administrativas que complicam o licenciamento de criadouros comerciais.

Visando não apenas o estímulo à atividade, como também a segurança ambiental, a garantia do bem estar animal e a responsabilização dos criadouros e consumidores pela guarda responsável, remuneração do poder de polícia estatal e formação de uma política de fauna voltada ao desenvolvimento sustentável.

Pode ser citado ainda, o conselho de Anelise Grehs Stifelman, Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Viamão – RS, em seu artigo, “Alguns aspectos sobre a fauna silvestre na Lei dos Crimes Ambientais”: “Denota-se, contudo, a necessidade de aperfeiçoamento e de regulamentação de novos critérios para a solução das obscuridades e injustiças que ainda se configuram no momento da aplicação das normas penais, sob pena de que a ineficácia dessas definitivamente comprometa um direito que não é só nosso, mas sim das futuras gerações de brasileiros e estrangeiros que serão privados de se emocionar com a beleza do voo da Ararinha-Azul, de se divertir com a graça do Mico-Leão Dourado, de se surpreender com a imponência da Onça-Pintada, e que nunca mais terão a noção da diversidade de espécies que um dia habitaram o nosso país”.

E por fim, em sua obra denominada “Criação em cativeiro com fins comerciais na CITES - Proposta regulatória para o Brasil”, Luiz Paulo Amaral (2012) comenta: “De certo que um modelo de política governamental que incentive e fomente a criação *ex situ* com fins comerciais, deve ser aplicado conjuntamente com mecanismos de controle e uma fiscalização capacitada. Em paralelo, uma legislação eficiente na punição de desvios legais complementaria os requisitos necessários para se promover esta forma de exploração sustentável de recursos faunísticos. Se um país não tem como complementá-la, por incapacidade de promover as condições

necessárias de funcionamento desta política, devemos perceber que tampouco terá as condições necessárias de frente ao comércio ilegal e punir os desvios”.

Posto isso, a Gestão de Fauna *ex situ* no Brasil necessita de uma nova postura, que trace linhas estratégicas de ação a curto, médio e longo prazo, ajustando a gestão ambiental para a conservação, pesquisa, uso e manejo da fauna à novas realidades sociais e econômicas do país, desestimulando a compra de animais oriundos do comércio ilegal e representando uma alternativa eficiente para a conservação das espécies.

## 5. CONCLUSÕES

O uso e manejo da fauna silvestre brasileira são fundamentais para a construção de uma eficiente e concreta política nacional para a conservação da biodiversidade, uma vez que, produz conhecimento sobre a biologia das espécies brasileiras, desenvolve técnicas adequadas de manejo e mantem um banco genético das espécies de interesse.

Porém, os resultados obtidos nesta pesquisa demonstraram que as normas vigentes no país e a falta de financiamento e apoio às pesquisas, tendem a dificultar os projetos de conservação *ex situ*, promovendo burocracias, entraves e fechamento de mercado.

Os setores privados são colaboradores indispensáveis para a manutenção adequada dos recursos faunísticos tendo em vista que são motivados pelo retorno econômico. Por efeito, a criação em cativeiro vem se atualizando e melhorando significativamente ao longo dos anos, deixando de ser uma atividade rudimentar, para ser uma atividade voltada a conservação do meio ambiente, com alto potencial econômico, podendo desestimular significativamente a procura por animais ilegais capturados na natureza e também disponibilizando exemplares para reintrodução de espécies no seu ambiente natural.

É sobretudo importante assinalar a necessidade de construirmos uma política pública eficaz para combater as atividades criminosas contra a fauna e conservar a biodiversidade, propondo uma reforma na legislação vigente e definindo claramente o papel da criação comercial no combate ao tráfico.

Este trabalho teve por objetivo demonstrar que o uso sustentável da fauna pode contribuir efetivamente com a conservação da biodiversidade e a sua perpetuação, não pretendendo de forma alguma esgotar o assunto. A falta de

bibliografia especializada demonstrou que o tema ainda é novo e precisa ser urgentemente discutido, objetivando reformular os métodos de conservação no país, minimizar os efeitos do comércio ilegal da fauna silvestre e promover a formação de banco de dados para auxiliar no estabelecimento de estratégias conservacionistas *ex situ* e *in situ*.

Para reverter a situação e implementar uma eficiente gestão do uso da fauna no Brasil, são necessárias algumas mudanças, como: facilitar e incentivar a exploração da fauna silvestre com o apoio de todos os segmentos envolvidos, universidades, zoológicos, institutos de pesquisa e criadouros particulares; propor financiamentos para pesquisas nas áreas de reprodução, comportamento, nutrição e melhoramento genético, para produzir com qualidade a baixos custos e em menor tempo; promover a centralização das informações de sorte a facilitar uma revisão bibliográfica e intercâmbio de informações; exibir linhas de crédito e financiamento para implantação de criadouros; formação de pessoal técnico especializado e fornecer infraestrutura e equipamentos para que possam atuar adequadamente nos órgãos públicos; e finalmente estabelecer mudanças na Legislação Ambiental Brasileira com o intuito de promover e otimizar o uso sustentável da fauna como uma estratégia para a conservação dos sistemas naturais, a partir de sua inserção ativa na economia nacional.

## 6. REFERENCIAS

AMARAL, L. P. M. L. **Criação em cativeiro com fins comerciais na CITES: Proposta regulatória para o Brasil**. 1. Ed. Genebra: Thesaurus, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES E COMERCIANTES DE ANIMAIS SILVESTRES E EXÓTICOS. **Relatório do Mercado Nacional de Fauna Silvestre - Segmento Pet 2012**. Rio de Janeiro e São Paulo, 2012. 46 p. Relatório Técnico.

ASSOCIAÇÃO MICO LEÃO DOURADO. Disponível em: <<http://www.micoleao.org.br/>>. Acessado em: 15 mai. 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em 20 fev. 2013.

BRASIL. Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2519.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2519.htm)>. Acesso 23 fev. 2013.

BRASIL. Decreto nº 76.623, de 17 de novembro de 1975. Disponível em: <[http://www.ibama.gov.br/flora/decretos/decreto\\_76623\\_cites.pdf](http://www.ibama.gov.br/flora/decretos/decreto_76623_cites.pdf)>. Acesso em 21 fev. 2013.

BRASIL. Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5197.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5197.htm)>. Acesso em 20 fev. 2013.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm)>. Acesso em 20 fev. 2013.

BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp140.htm)>. Acesso em 03 abr. 2013.

Brookfield. A Volta da ararinha azul: Disponível em: <<http://blog.institutobrookfield.org.br/index.php/2013/03/a-volta-da-ararinha-azul/>>. Acessado em 18 mai. 2013.

BUBIAK, F. R. R. **A criação de animais da fauna silvestre: polêmicas**. 86 fls. Trabalho de Graduação (Engenharia Ambiental) - União Dinâmica de Faculdades Cataratas, Foz do Iguaçu, 2008.

CAMARA, I.G. Breve História da Conservação da Mata Atlântica. SOS Mata Atlântica. Disponível em: <<http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/sare/article/viewFile/244/233>>. Acessado em: 23 abr. 2013

CHAGAS, A.T.R. O questionário na pesquisa científica. Administração on line, São Paulo, v.1, n.1, jan./fev./mar. 2000 Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAABjbAAD/questionario-na-pesquisa-cientifica>>. Acesso em 20 dez. 2012.

CITES - Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção. Disponível em: <http://www.cites.org/eng/app/appendices.php>. Acessado em: 29 dez. 2012.

ESTÁCIO, A. Ação Anulatória de Autos de Infração, cancelamento de multas, processo administrativo e demais penas cumulado com pedido de tutela antecipada. Blumenau, 2012.

FAUNA NEWS. Cuidados no pós-apreensão: atenção que não existe com os animais. Disponível em: <http://faunanews.blogspot.com.br/2013/04/cuidados-no-pos-apreensao-atencao-que.html>. Acessado em: 24 abr. 2013.

GIOVANINI, D. O Tráfico de animais silvestres e os criadouros da fauna brasileira. Disponível em: <http://blogs.estadao.com.br/dener-giovanini/o-traffic-de-animais-silvestres-e-os-criadouros-da-fauna-brasileira/>. Acessado em: 10 abr. 2013.

IBAMA. Desmatamento. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/areas-tematicas/desmatamento>. Acessado em 09 abr. 2013.

ICMBIO. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/>. Acessado em: 28 dez. 2012.

ICMBIO. Ararinha-azul - *Cyanopsitta spixii*. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/fauna-brasileira/lista-especies/1083-ararinha-azul-cyanopsitta-spixii.html>. Acessado em 18 mai. 2013.

IURCONVITE, A. S. O Princípio da Legalidade na Constituição Federal. **Universo Jurídico**, Juiz de Fora, ano XI, 28 agosto 2006. Disponível em: [http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/2647/o\\_principio\\_da\\_legalidade\\_na\\_constituicao\\_o\\_federal](http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/2647/o_principio_da_legalidade_na_constituicao_o_federal). Acessado em: 26 mai. 2013.

LARA, W.J. Projeto Nacional de Legalização da Manutenção Cativeira e Preservação da Fauna Silvestre Nativa e Exótica. Brasília, 2012.

LE DUC, J. P. Trafficking in animals and plants: a lucrative form of crime. International Criminal Police – ICPO, n. 458/459, 1996, 19-31 p.

LIMA, G.B. A conservação da fauna e da flora silvestres no Brasil: a questão do tráfico ilegal de plantas e animais silvestres e o desenvolvimento sustentável. **Revista Jurídica**, Brasília, v.9, n 86, p 134-150, 31 julho 2007.

MARQUES, J. Albert Einstein libera visitas de bichos de estimação. Disponível em: <http://fotografia.folha.uol.com.br/galerias/15039-albert-einstein-libera-visitas-de-bichos-de-estimacao>. Acessado em 05 mai. 2013.

MELLO C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. 11 ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 1999.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria do IBAMA, nº 117, de 15 de outubro de 1997. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/documentos-fauna-silvestre/legislacao> >. Acessado em 20 fev. 2013.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria do IBAMA, nº 118, de 15 de outubro de 1997. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/documentos-fauna-silvestre/legislacao>>. Acessado em 20 fev. 2013.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Instrução Normativa IBAMA, nº 169, de 20 de fevereiro de 2008. Disponível em: <[http://www.icmbio.gov.br/sisbio/images/stories/instrucoes\\_normativas/IN%20n%20169%20manejo%20ex%20situ.pdf](http://www.icmbio.gov.br/sisbio/images/stories/instrucoes_normativas/IN%20n%20169%20manejo%20ex%20situ.pdf)>. Acessado em 01 mar. 2013.

MOYSÉS, G. L. R.; MOORI, R. G. Coleta de dados para a pesquisa acadêmica: um estudo sobre a elaboração, a validação e a aplicação eletrônica de questionário. Trabalho apresentado no XXVII Encontro Nacional de Engenharia de Produção. Foz do Iguaçu, 2007. Disponível em [http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2007\\_TR660483\\_9457.pdf](http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2007_TR660483_9457.pdf)>. Acessado em 05 mai. 2013.

PADRONE, J. B. O. **Comercio Ilegal de Animais Silvestres: Avaliação da questão Ambiental no Estado do Rio de Janeiro**. 130 fls. Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental) - Centro de Estudos Gerais, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004.

PRIMACK, R.B.; RODRIGUES E. **Biologia da Conservação**. 1 ed. Londrina: Editora Rodrigues, 2001.

QUINTAS, J.S. **Introdução a Gestão Ambiental Pública**. 2 ed. revista. Brasília: Ibama, 2006.

RENTAS. Uso e Manejo de Fauna Silvestre no Brasil. São Paulo, 8 nov. 2012. Informação verbal.

RENTAS, Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. **1º Relatório Nacional sobre Tráfico de Fauna Silvestre 2001**. Disponível em: <[http://www.rentas.org.br/files/REL\\_RENTAS\\_pt\\_final.pdf](http://www.rentas.org.br/files/REL_RENTAS_pt_final.pdf)>. Acessado em: 20 fev. 2013.

ROCHA, C.F. *et al.* **Biologia da Conservação: Essências**. 1 ed. São Carlos: Rima Editora, 2006.

SICK, H. **Ornitologia Brasileira**. Ed. Revista e Atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

SOUZA, L.C. Diagnóstico do atual status do tráfico de animais silvestres no Brasil. 51 fls. Trabalho de Graduação (Engenharia Florestal) - Departamento de Ciências Ambientais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2007.

STIFELMAN, A.G. Alguns aspectos sobre a fauna silvestre na lei dos crimes ambientais. Disponível em: <[http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicacao\\_noticia/anelise1.pdf](http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicacao_noticia/anelise1.pdf)>. Acessado em: 20 mai. 2013.

TECPAR. Quanto valem a fauna e flora brasileira? Riqueza ameaçada. Disponível

em: <http://www.tecpar.br/appi/News/Quanto%20valem%20a%20fauna%20e%20flora%20brasileiras.pdf>> Acessado em: 15 mai. 2013.

TOSTES, A. P. **A Preservação pela Criação**. Atualidades Ornitológicas. Ivaiporã, v. 1, n. 110, 2005.

VERDADE, L.M. A Exploração da Fauna Silvestre no Brasil: Jacarés, Sistemas e Recursos Humanos. **Biota Neotropical**, Piracicaba, v.4, n.2, 01 julho 2004. Disponível em: <http://www.biotaneotropica.org.br/v4n2/pt/fullpaper?bn02804022004+pt>>. Acessado em 18 abr. 2013.

VILLE, B.M.G. **A Criação de animais silvestres em cativeiro e seu comercio no Brasil: Histórico, legislação, politica de fauna adotada pelo estado e seus impactos na conservação e desenvolvimento sustentável**. 94 fls. Trabalho de Graduação (Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

WAGNER, P.; LO, V. K. Aspectos legais, técnicos e éticos da reintegração de animais. Disponível em: <http://redeglobo.globo.com/globoecologia/noticia/2012/01/artigo-aspectos-legais-tecnicos-e-eticos-da-reintegracao-de-animais.html>>. Acessado em 25 mai. 2013.

**APÊNDICE I – Modelo do questionário utilizado na pesquisa.**

Nome do Criadouro: \_\_\_\_\_.

Data do preenchimento do questionário: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Perguntas**

1. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário \_\_\_\_\_
  
2. Grau de Escolaridade:
  - ( ) Nunca estudou
  - ( ) Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> à 4.<sup>a</sup> série
  - ( ) Ensino Fundamental de 5.<sup>a</sup> à 8.<sup>a</sup> série
  - ( ) Ensino Médio Incompleto
  - ( ) Ensino Médio Completo
  - ( ) Ensino Superior Incompleto
  - ( ) Ensino Superior Completo Profissão: \_\_\_\_\_
  
3. Qual a categoria do seu criadouro?
  - ( ) criadouro comercial de fauna silvestre
  - ( ) criadouro científico de fauna silvestre para fins de conservação
  - ( ) criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa
  
4. Que tipo de espécies compõe o seu plantel?
  - ( ) Nativa
  - ( ) Exótica
  - ( ) Nativa e exótica
  
5. Seu plantel é:
  - ( ) Composto por várias espécies de diversos grupos animais.
  - ( ) Composto por várias espécies de um mesmo grupo animal. Neste caso, que grupo? \_\_\_\_\_.
  - ( ) Composto por apenas uma espécie. Neste caso, que espécie? \_\_\_\_\_.  
Nome vulgar: \_\_\_\_\_.

6. Em seu plantel há alguma espécie(s) constante(s) das listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção?

Não  Sim

Qual/Quais:

---

---

---

---

7. Caso você tenha assinalado SIM na pergunta anterior, por gentileza informar se o órgão ambiental o orientou sobre como proceder com essa(s) espécie(s), informando e disponibilizando planos de manejo ou ações do Ibama e demais órgãos do Sisnama?

Não  Sim

8. Qual o motivo que o incentivou a abrir o criadouro?

- Exigência do Ibama
- Interesse comercial
- Interesse científico
- Paixão pela atividade

9. Quando você entrou com a solicitação, junto ao Ibama, para a concessão de autorização de abertura do seu criadouro?

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

10. Você considera que houve demora por parte do órgão ambiental em realizar o primeiro contato após sua solicitação?

Não  Sim

11. Quando seu processo de normatização do seu criadouro foi aceito pelo Ibama, você foi informado pelo órgão ambiental quem eram os Servidores, titular e suplente, da Superintendência e Gerência Executiva do Ibama, designados a responder pelos assuntos referentes ao criadouro, bem como o contato dos mesmos?

Não  Sim

12. O processo de normatização do seu criadouro está em que fase de autorização junto ao Ibama?

- Autorização Prévia
- Autorização de instalação

Autorização de Manejo

13. Há quanto tempo o seu criadouro está ativo?

Menos de 1 ano

até 5 anos

Até 10 anos

Mais de 10 anos

14. Você envia espontaneamente, para o Ibama, os relatórios sobre seu plantel na regularidade exigida nas normas vigentes?

Sim

Não. Por quê?

---

---

---

---

15. Durante o período de atividade do seu criadouro, quantas vistorias foram realizadas pelo órgão ambiental?

Nenhuma

Até 2 vistorias

Até 5 vistorias

Mais de 5 vistorias

16. Durante as vistorias realizadas pelos servidores do Ibama em seu criadouro, como você considera a atuação dos mesmos?

Ótima

Muito boa

Boa

Ruim

Péssima

Caso você tenha assinalado as opções Ruim ou Péssima, favor informar o motivo\_\_\_\_\_.

17. O seu criadouro está localizado em alguma Unidade de Conservação ou no entorno de uma?

Não

Sim

- Dentro da UC.
- No entorno da UC.

Qual UC? \_\_\_\_\_.

18. Como você adquire os espécimes do plantel? Assinale quantas alternativas forem necessárias.

- Por envio de animais apreendidos por órgãos ambientais.
- Animais proveniente de CETAS ou CRAS.
- Compra.
- Permuta com outros criadores.
- Por solicitação de pesquisadores ou instituições de pesquisa.
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_.

19. São desenvolvidas atividades de Educação Ambiental em seu criadouro?

- Não                       Sim
- Periódicas para escolas municipais e estaduais.
- Periódicas para escolas particulares.
- Periódicas para escolas municipais, estaduais e particulares.
- Periódicas para a comunidade em geral.
- Agendadas para escolas.
- Agendadas para a comunidade em geral.

20. Caso ocorram atividades educacionais no criadouro, essas são cobradas?

- Não                       Sim

21. Houve alguma dificuldade em utilizar o Sisfauna durante o período de atividade do criadouro?

- Não                       Sim
- Falta de clareza nas informações solicitadas.
- Dificuldade de acesso ao sistema.
- Sistema instável (caia antes de finalizar o preenchimento).
- Desatualizado.
- Outro: \_\_\_\_\_

22. Houve alguma situação em que você precisou de informações ou orientações do Ibama, que não foi atendido?

Não  Sim

O órgão não possuía a resposta solicitada.

Responderam o pleito, porém não deram resposta por considerar ser uma questão de sigilo.

Não houve nenhum tipo de resposta.

23. Quando ocorrem modificações nas normas legais referentes a criadouros, você é informado e orientado, espontaneamente, pelo órgão ambiental?

Não  Sim

24. Quais são (foram) as suas principais dificuldades enfrentadas para o atendimento da Legislação Brasileira vigente? Assinale quantas opções considerar necessário.

Burocracia

Falta de entendimento da Legislação Brasileira

Falta de orientação por parte dos órgãos ambientais

Falta de postura homogênea dentro do órgão ambiental (Falta gestão dentro do instituto, permitindo que cada técnico analise os processos de acordo com suas convicções pessoais não representando o órgão padronizadamente).

Insegurança jurídica, pois toda a normatização legal sobre o assunto está prevista em instrumentos jurídicos hierarquicamente inferiores, ou seja, em Portarias e Instruções normativas, não havendo previsão em Leis.

25. Você considera que a legislação vigente incentiva indiretamente a criação de animais exóticos?

Não  Sim

26. Você acredita que a postura atual sobre a criação de animais no Brasil influencia negativamente a economia do país?

Não  Sim

27. Você crê que, se nossa legislação fosse mais permissiva e a sociedade em geral fosse mais esclarecida sobre os benefícios econômicos e ambientais resultantes da criação adequada da fauna nativa em cativeiro, o Brasil poderia ter benefícios econômicos?

Não  Sim

28. Atualmente você se sente confortável com as normas legais vigentes e sente que há abertura para financiamentos, seja governamental ou de organizações privadas, para o fomento à pesquisa da fauna nativa em cativeiro?

Não  Sim

29. Quais são (foram) as suas principais dificuldades para a manutenção das suas atividades de criação?

- Falta de apoio dos órgãos ambientais
- Falta de financiamento
- Aplicação da legislação
- Preconceito por parte da sociedade

30. A sua renda mensal depende exclusivamente das atividades do criadouro?

Não  Sim

31. O seu criadouro possui funcionários, se sim, quantos?

- Sim. Quantidade: \_\_\_\_\_
- Não

32. Atualmente, como você sente a visão da sociedade sobre a sua atividade?

- Fundamental para contribuir com a conservação das espécies animais.
- Indiferente
- Atividade criminosa que mal trata animais.

33. Você considera que há falta de esclarecimento sobre a atividade como importante ferramenta para a conservação das espécies?

Não  Sim

34. Se você respondeu sim para a pergunta anterior, quem você acredita necessitar de esclarecimentos? Assinale quantas opções considerar necessárias.

- Ministério Público Federal
- Polícia Federal
- Promotores e Juizes
- Analistas Ambientais
- Sociedade em geral
- Outros.



## **APÊNDICE II - Modelo Carta Explicativa**

### **Prezado Criador de Fauna**

Este questionário é parte integrante do trabalho de conclusão de curso de Pós-graduação em Direito Ambiental, da Universidade Federal do Paraná – UFPR, cujo título é “Gestão do Uso da Fauna no Brasil”.

Tem o intuito de colaborar no levantamento de dados para complementar o estudo, que tem como objetivo ampliar a discussão sobre a gestão do uso da fauna no Brasil, para promover melhorias no setor, e encontrar alternativas viáveis para o manejo da fauna em cativeiro.

Com a sua colaboração é possível levantar dados concretos para demonstrar que o uso sustentável da fauna cativa pode contribuir efetivamente com a conservação da biodiversidade e a perpetuação das espécies, inclusive minimizando os efeitos do comércio ilegal da fauna silvestre, além de trazer benefícios econômicos para a sociedade.

Obrigado por dedicar parte do seu tempo para responder este questionário e, se possível, encaminhar para outros criadores de vosso conhecimento para o enriquecimento do estudo, ampliando a abrangência do resultado.

### **Instruções para o preenchimento do Questionário**

Por favor, leia com atenção as instruções abaixo antes de preencher o questionário.

- ✓ Esta pesquisa tem como objetivo avaliar as dificuldades e necessidades atuais, no que se refere ao licenciamento e manutenção de criadouros de fauna no Brasil. Portanto, este questionário deve ser preenchido, preferencialmente, pelo responsável pelo criadouro.
- ✓ Faça o download do questionário, salve o arquivo em seu computador e preencha os campos solicitados.

- ✓ O questionário deverá ser encaminhado até o dia 15/02/2013, para o e-mail pazinibio@yahoo.com.br. Solicita-se a gentileza de encaminhar o arquivo digitalizado em PDF.
- ✓ Nenhum campo deve ficar sem resposta. É muito importante o seu empenho neste trabalho de pesquisa, para que todos os campos do questionário possam ser preenchidos.

O questionário deverá usar aproximadamente 5 minutos do seu tempo. Suas respostas ficarão totalmente anônimas. É muito importante que as respostas sejam precisas e confiáveis. Delas dependerá a qualidade do banco de dados que resultará na conclusão deste trabalho. Sua participação é, portanto, fundamental.

Se tiver qualquer dúvida sobre o questionário, entre em contato pelo e-mail pazinibio@yahoo.com.br ou pelo telefone 41.9976-4864.

Muito obrigada pela colaboração, pois sem ela seria impossível a realização desse trabalho.